



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795

Rua Segundo Anibal Balbinot, 189

CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Processo Administrativo: 67/2022

Data do Processo: 19/10/2022

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
1	180,000	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 16 DE 20MM X 1/2"	2,80	504,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
2	230,000	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 16 DE 25MM X 3/4"	7,50	1.725,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
3	220,000	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 16 DE 32MM X 1/4"	10,70	2.354,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
4	190,000	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 16 DE 40MM X 1"	15,00	2.850,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
5	230,000	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 16 DE 50MM X 1.1/2"	18,50	4.255,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
6	230,000	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 16 DE 63MM X 2	38,00	8.740,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
7	160,000	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DN 50 X 2", ADAPTADOR PP PARA TUBO PEAD DESCRIÇÃO, NORMA REF.: ABNT - NBR 15803 / NTS 17, MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C, PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA, INFORMAÇÕES: GARRAS: POLIACETAL BRANCO (POM) VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA / NATURAL (SBR) EXTREMIDADES DA ROSCA: NBR MN-ISO 7-1 1/2" / 3/4" / 1" EXTREMIDADE DA JUNTA MECÂNICA DE COMPRESSÃO: ROSCA TRAPEZOIDAL NBR MN-ISO 7-1 PARA TUBO PEAD DN 63	39,00	6.240,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
8	260,000	UND	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDÁVEL DE 40MM X 1.1/4"	2,90	754,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
9	230,000	UND	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDÁVEL DE 50MM X 1.1/2"	3,40	782,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
10	300,000	UND	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDÁVEL DE 60MM X 2"	5,00	1.500,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
11	330,000	UND	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDAVEL DE 85MM X 3"	15,00	4.950,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
12	280,000	UND	ADAPTADOR PVC PBA - DE 110MM	39,00	10.920,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
13	325,000	UND	ADAPTADOR PVC PBA - DE 60MM	13,60	4.420,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
14	150,000	UND	ADAPTADOR PVC PBA - DE 75MM	26,40	3.960,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
15	260,000	UND	ADAPTADOR PVC PBA - DE 85MM	34,30	8.918,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
16	400,000	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO EM PVC, ROSCA/BOLSA 20MM X 1/2	0,90	360,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		20,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		20,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA		100,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		50,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
17	935,000	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO EM PVC, ROSCA/BOLSA 25MM X 3/4	1,50	1.402,50
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		25,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		50,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA		100,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		300,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		300,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
18	360,000	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO EM PVC, ROSCA/BOLSA 32MM X 1'	1,65	594,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		20,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		30,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		50,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
19	305,000	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO EM PVC, ROSCA/BOLSA 40MM X 1.1/2'	1,40	427,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		15,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA		30,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		50,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
20	280,000	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO EM PVC, ROSCA/BOLSA 50MM X 2"	4,30	1.204,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		20,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 50,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
21	155,000	UND	ADAPTADOR STORZ PARA HIDRANTE 2.1/2 - ROSCA FÊMEA DE 5 FIOS COM BITOLA DE 2.1/2" E DO OUTRO LADO SAÍDA TIPO STORZ (ENGATE RÁPIDO) DE 2.1/2" PARA O ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRAS, REDUÇÕES E TAMPÕES DO TIPO STORZ EM LINHAS DE INCÊNDIO, DOS REGISTROS DE HIDRANTES	180,00	27.900,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
22	340,000	UND	ADESIVO PLASTICO PARA PVC EXTRA FORTE, INCOLOR. FRASCO COM NO MINIMO 850 GRAMAS	39,20	13.328,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
23	465,000	UND	ADESIVO PLASTICO PARA PVC EXTRA FORTE, INCOLOR. FRASCO COM NO MINIMO 175 GRAMAS, COM PINCEL.	10,20	4.743,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
24	310,000	UND	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBOS EM PVC PBA DN 100 MM DE 110 MM	1,05	325,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
25	200,000	UND	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBOS EM PVC PBA DN 140 MM DE 160 MM	7,30	1.460,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
26	210,000	UND	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBOS EM PVC PBA DN 180 MM DE 200 MM	9,10	1.911,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
27	230,000	UND	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBOS EM PVC PBA DN 20 MM DE 25MM	0,60	138,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
28	230,000	UND	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBOS EM PVC PBA DN 25 MM DE 32MM	0,80	184,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
29	230,000	UND	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBOS EM PVC PBA DN 32 MM DE 40MM	1,25	287,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
30	250,000	UND	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBOS EM PVC PBA DN 40 MM DE 50MM	0,80	200,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

31 300,000 UND ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBOS EM PVC PBA DN 50 MM DE 1,00 300,00
60MM

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
32	330,000	UND	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBOS EM PVC PBA DN 60 MM DE 75MM	1,00	330,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
33	245,000	UND	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBOS EM PVC PBA DN 75 MM DE 85MM	1,00	245,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
34	1.390,000	UND	ANEL DE BORRACHA PARA EXTREMIDADE DO HIDRÔMETRO DE 1/2 (TUBETE)	0,15	208,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
35	2.090,000	UND	ANEL DE BORRACHA PARA EXTREMIDADE DO HIDRÔMETRO DE 3/4 (TUBETE)	0,15	313,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
36	150,000	Bar	TUBO COLETOR PVC JEI 100MM OCRES. BARRA 6 METROS	175,00	26.250,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		30,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		20,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		40,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
37	220,000	Bar	TUBO COLETOR PVC JEI 150MM OCRES. BARRA 6 METROS	275,00	60.500,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		30,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		20,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		40,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		50,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		20,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
38	150,000	UND	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 3/4"	21,00	3.150,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		30,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		20,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		40,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
39	165,000	UND	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA - 75 X 60MM	36,00	5.940,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		30,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		40,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		25,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
40	170,000	UND	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA - 85 X 60MM	60,00	10.200,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		30,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		40,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		10,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		20,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
41	555,000	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 25MM X 20MM	0,30	166,50
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		100,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		15,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		50,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		40,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		100,000			

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
42	441,000	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 32MM X 25MM	0,60	264,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	86,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
43	398,000	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 40MM X 32MM	1,30	517,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	68,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
44	350,000	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 50MM X 40MM	2,45	857,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
45	270,000	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 60MM X 32MM	5,00	1.350,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
46	350,000	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 60MM X 50MM	3,00	1.050,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

47	310,000	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 75MM X 60MM	9,00	2.790,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		20,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		40,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		50,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		40,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
48	250,000	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 85MM X 75MM	7,00	1.750,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		40,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		50,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		40,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
49	180,000	UND	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA PBS 75MM X 60MM	20,00	3.600,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		40,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		20,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
50	250,000	UND	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA PBS 85MM X 60MM	4,95	1.237,50
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		20,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		40,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		50,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		20,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
51	160,000	UND	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA PBS 85MM X 75MM	23,00	3.680,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		40,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
52	205,000	UND	CAP PVC PBA DN 100 DE 110 MM	39,00	7.995,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		10,000			

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
53	165,000	UND	CAP PVC PBA DN 140 DE 160 MM	90,00	14.850,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
54	220,000	UND	CAP PVC PBA DN 50 DE 60 MM	5,65	1.243,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
55	170,000	UND	CAP PVC PBA DN 60 DE 75 MM	13,45	2.286,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
56	185,000	UND	CAP PVC PBA DN 75 DE 85 MM	19,50	3.607,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
57	390,000	UND	CAP PVC SOLDAVEL DN 20 MM	0,80	312,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

70,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
58	540,000	UND	CAP PVC SOLDAVEL DN 25 MM	0,95	513,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	70,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
59	330,000	UND	CAP PVC SOLDAVEL DN 32 MM	1,30	429,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
60	410,000	UND	CAP PVC SOLDAVEL DN 40 MM	2,65	1.086,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
61	310,000	UND	CAP PVC SOLDAVEL DN 50 MM	4,10	1.271,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
62	220,000	UND	CAP PVC SOLDAVEL DN 75 MM	15,00	3.300,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
63	700,000	UND	CAP ROSCAVEL 1/2	0,45	315,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		50,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		40,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		500,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
64	300,000	UND	CAP ROSCAVEL 3/4	0,67	201,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		50,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		40,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
65	145,000	UND	CAP TAMPÃO GALVANIZADO 110MM	98,00	14.210,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		20,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		5,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
66	135,000	UND	CAP TAMPÃO GALVANIZADO 25MM	6,50	877,50
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		5,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		20,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
67	135,000	UND	CAP TAMPÃO GALVANIZADO 32MM	10,00	1.350,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		5,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		20,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
68	135,000	UND	CAP TAMPÃO GALVANIZADO 40MM	15,00	2.025,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		5,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		20,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
69	135,000	UND	CAP TAMPÃO GALVANIZADO 50MM	15,00	2.025,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
70	133,000	UND	CAP TAMPÃO GALVANIZADO 60MM	25,00	3.325,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
71	132,000	UND	CAP TAMPÃO GALVANIZADO 75MM	43,00	5.676,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
72	170,000	UND	CATALISADOR PARA RESINA SUBLIMAÇÃO CERAMICA 220ML	52,00	8.840,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
73	275,000	UND	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 110 MM X 3/4"	11,60	3.190,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	120,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
74	125,000	UND	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 150 MM X 3/4"	54,75	6.843,75

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
75	135,000	UND	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 160 MM X 3/4"	61,00	8.235,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
76	155,000	UND	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 200 MM X 3/4"	95,00	14.725,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 5,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 20,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 10,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
77	385,000	UND	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 32 MM X 3/4"	3,85	1.482,25

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 20,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 5,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 50,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 10,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA 80,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 100,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
78	465,000	UND	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 40 MM X 3/4"	3,70	1.720,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 50,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 5,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 10,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 100,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 150,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
79	265,000	UND	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 50 MM X 3/4"	4,00	1.060,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 50,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 5,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 10,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 50,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
80	665,000	UND	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 60 MM X 3/4"	4,65	3.092,25

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 50,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 5,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 50,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 10,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 200,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 200,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
81	225,000	UND	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 63 MM X 3/4"	14,00	3.150,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 5,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 50,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 10,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
82	192,000	UND	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 75 MM X 3/4"	5,75	1.104,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 2,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 10,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 20,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
83	262,000	UND	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 85 MM X 3/4"	5,60	1.467,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 20,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 10,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 100,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
84	150,000	UND	COTOVELO 90º DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32MM	25,00	3.750,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 10,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 20,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 10,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
85	140,000	UND	COTOVELO 90º DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 40MM	27,50	3.850,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 20,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 10,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
86	160,000	UND	COTOVELO 90º DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 63MM	76,50	12.240,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
87	140,000	UND	COTOVELO 90º DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 110MM	370,50	51.870,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
88	135,000	UND	COTOVELO 90º GALVANIZADO FEMEA 1"	22,00	2.970,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
89	115,000	UND	COTOVELO 90º GALVANIZADO FEMEA 1X1/4"	43,00	4.945,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
90	125,000	UND	COTOVELO 90º GALVANIZADO FEMEA 1X1/4"	23,50	2.937,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
91	120,000	UND	COTOVELO 90º GALVANIZADO FEMEA 2"	52,00	6.240,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
92	120,000	UND	COTOVELO 90º GALVANIZADO FEMEA 2.1/2"	101,00	12.120,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

93	125,000	UND	COTOVELO 90° GALVANIZADO FEMEA 3"	132,00	16.500,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		30,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		5,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		20,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		10,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
94	135,000	UND	CRUZETA PVC PBA DN 100 DE 110 MM COM ANEIS DE BORRACHA	190,00	25.650,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		30,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		20,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		5,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
95	122,000	UND	CRUZETA PVC PBA DN 140 DE 160 MM COM ANEIS DE BORRACHA	475,00	57.950,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		30,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		20,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		2,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
96	165,000	UND	CRUZETA PVC PBA DN 50 DE 60 MM COM ANEIS DE BORRACHA	13,75	2.268,75
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		5,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		20,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		20,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
97	160,000	UND	CRUZETA PVC PBA DN 60 DE 75 MM COM ANEIS DE BORRACHA	90,00	14.400,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		20,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		20,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
98	160,000	UND	CRUZETA PVC PBA DN 75 DE 85 MM COM ANEIS DE BORRACHA	93,00	14.880,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		20,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
99	270,000	UND	CURVA 45° PVC PBA DN 40MM	8,60	2.322,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
100	265,000	UND	CURVA 45° PVC PBA DN 50 DE 60MM	23,00	6.095,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	25,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
101	240,000	UND	CURVA 45° PVC PBA DN 50MM	21,00	5.040,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
102	170,000	UND	CURVA 45° PVC PBA DN 60 DE 75MM	36,60	6.222,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
103	170,000	UND	CURVA 45° PVC PBA DN 75 DE 85MM	54,00	9.180,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
104	180,000	UND	CURVA 45° PVC PBA DN 100 DE 110MM	62,70	11.286,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
105	170,000	UND	CURVA 90 ° FEMEA/FEMEA GALVANIZADA 1X1/4"	55,00	9.350,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
106	180,000	UND	CURVA 90° FÊMEA/FÊMEA GALVANIZADA 1X1/2"	70,00	12.600,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
107	185,000	UND	CURVA 90° FEMEA/FEMEA GALVANIZADA 2"	120,00	22.200,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
108	160,000	UND	CURVA 90° FEMEA/FEMEA GALVANIZADA 3"	268,00	42.880,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
109	170,000	UND	CURVA 90° FEMEA/FEMEA GALVANIZADA 4"	600,00	102.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
110	160,000	UND	CURVA 90° PBA DN 150MM DEFOFO	192,00	30.720,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
111	245,000	UND	CURVA 90° PVC PBA DN 100 DE 110MM	80,00	19.600,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
112	152,000	UND	CURVA 90° PVC PBA DN 140 DE 160MM	213,00	32.376,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
113	151,000	UND	CURVA 90° PVC PBA DN 180 DE 200MM	262,00	39.562,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
114	240,000	UND	CURVA 90° PVC PBA DN 50 DE 60MM	17,50	4.200,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
115	170,000	UND	CURVA 90° PVC PBA DN 50MM	22,00	3.740,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
116	150,000	UND	CURVA 90° PVC PBA DN 60 DE 75MM	38,00	5.700,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		30,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
117	160,000	UND	CURVA 90° PVC PBA DN 75 DE 85MM	54,00	8.640,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		30,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
118	180,000	UND	CURVA 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 100 DE 110MM	84,00	15.120,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		30,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		10,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		10,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
119	280,000	UND	CURVA 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 20MM	1,90	532,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		30,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		20,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		50,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		30,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
120	280,000	UND	CURVA 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 25MM	2,45	686,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		30,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		20,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		50,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		30,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
121	280,000	UND	CURVA 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 32MM	4,00	1.120,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		30,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		20,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		50,000			

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
122	230,000	UND	CURVA 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 40MM	5,60	1.288,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
123	270,000	UND	CURVA 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 50 DE 60MM	23,50	6.345,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
124	220,000	UND	CURVA 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 50MM	11,50	2.530,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
125	200,000	UND	CURVA 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 60 DE 75MM	19,15	3.830,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
126	220,000	UND	CURVA 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 75 DE 85MM	25,50	5.610,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
127	190,000	UND	CURVA PVC 90° SOLDAVEL DE 60MM	15,75	2.992,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
128	250,000	UND	CURVA PVC 90° ESGOTO DE 100MM	9,80	2.450,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
129	210,000	UND	CURVA PVC 90° ESGOTO DE 40MM	1,50	315,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
130	200,000	UND	CURVA PVC 90° ESGOTO DE 75MM	5,70	1.140,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
131	220,000	UND	CURVA 45° GALVANIZADA 2"	88,00	19.360,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
132	160,000	UND	CURVA 45° GALVANIZADA 2 X 1/2"	144,00	23.040,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
133	130,000	UND	CURVA 45° GALVANIZADA 3"	170,00	22.100,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
134	130,000	UND	CURVA 45° GALVANIZADA 4"	400,00	52.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
135	160,000	UND	CURVA 90° GALVANIZADO MACHO/MACHO - 1"	25,00	4.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
136	165,000	UND	CURVA 90° GALVANIZADO MACHO/MACHO - 2"	70,00	11.550,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
137	160,000	UND	CURVA 90° GALVANIZADO MACHO/MACHO 1.1/2"	54,60	8.736,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
138	160,000	UND	CURVA 90° GALVANIZADO MACHO/MACHO 1.1/4"	40,00	6.400,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
139	130,000	UND	CURVA 90° GALVANIZADO MACHO/MACHO 2.1/2"	150,00	19.500,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS

50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
140	126,000	UND	CURVA 90º GALVANIZADO MACHO/MACHO 3"	225,00	28.350,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
141	135,000	UND	CURVA 90º GALVANIZADO MACHO/MACHO 4"	539,00	72.765,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
142	260,000	UND	DERIVAÇÃO T EM POLIATILENO 20MM	6,65	1.729,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
143	820,000	UND	EXTREMIDADE COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO PARA HIDRÔMETRO CURTA EM PVC 3/4"	9,50	7.790,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
144	745,000	UND	EXTREMIDADE COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO PARA HIDRÔMETRO LONGA EM PVC 3/4"	9,50	7.077,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	25,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
145	1.170,000	UND	FITA VEDA ROSCA DE NO MINIMO 18MM DE LARGURA POR NO MINIMO 25M DE COMPRIMENTO, A BASE DE RESINA PTFE.	5,40	6.318,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
------------------------	--------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	70,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
146	170,000	UND	FLANGE LIVRE COM FUROS PARA TUBOS PBS DN 100 DE 110MM	120,00	20.400,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
147	180,000	UND	FLANGE LIVRE COM FUROS PARA TUBOS PBS DN 50 DE 60MM	45,00	8.100,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
148	140,000	UND	FLANGE LIVRE COM FUROS PARA TUBOS PBS DN 60 DE 75MM	35,40	4.956,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
149	160,000	UND	FLANGE LIVRE COM FUROS PARA TUBOS PBS DN 75 DE 85MM	43,60	6.976,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
150	245,000	UND	FLANGE DE PVC PARA CAIXA DE ÁGUA DE 25MM - 100 MCA	6,50	1.592,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	25,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
151	200,000	UND	FLANGES DE PVC PARACAIXA DE ÁGUA DE 32MM - 100 MCA	7,00	1.400,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
152	200,000	UND	FLANGES DE PVC PARA CAIXA DE ÁGUA DE 40MM - 100 MCA	2,70	540,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
153	200,000	UND	FLANGES DE PVC PARA CAIXA DE ÁGUA DE 50MM - 100 MCA	8,50	1.700,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
154	125,000	UND	FURADEIRA PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL PE	270,00	33.750,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

155	1.395,000	UND	"HIDROMETRO UNIJATO 3/4" 0,75M ³ /H COBRE E VIDRO 15MM S/C MO HIDROMETRO UNIJATO 3/4" 0,75M ³ /H COBRE E VIDRO 15MM S/C MODELO/TIPO: UNIJATO MAGNÉTICO APROVAÇÃO NO INMETRO PORTARIA Nº 013 DE 28 DE JANEIRO DE 2003 MODELO APROVADO INMETRO UJ 4B0 CLASSE METROLÓGICA ""B"" QUANDO INSTALADO NA HORIZONTAL E ""A"" NA VERTICAL. VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 1,5 M ³ /H, VAZÃO NOMINAL DE QNOM = 0,75 M ³ /H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 0,06 M ³ /H, VAZÃO MÍNIMA: QMIN = 0,012 M ³ /H, INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QIF = 6-10 L/H, MENOR GRADUAÇÃO DO MOSTRADOR DE 0,1 LITRO, VOLUME MÁXIMO REGISTRÁVEL DE ATÉ 9999 M ³ , TIPO DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICO, PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO (VELOCIDADE) UNIJATO (JATO ÚNICO), PERDA DE CARGA NA VAZÃO MÁXIMA DE 0,1 MPA, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 1,0 MPA. TEMPERATURA MÁXIMA DE 40 C, DIÂMETRO NOMINAL DE DN 20 MM, COMPRIMENTO SEM CONEXÕES DE 115 MM, COMPRIMENTO COM CONEXÕES 212 MM, CONEXÃO POR ROSCA G 1B CONFORME ABNT NBR 8133 ESPECIFICAÇÃO DAS CONEXÕES, SEM CONEXÕES, NORMA(S) DE FABRICAÇÃO NBR NM 212, INMETRO PORTARIA Nº 246 E ISO 4064 EIXOS E PIVÔS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 303, TURBINA EM EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, CÚPULA TOTALMENTE EM VIDRO 5 OU 6MM TEMPERADO, PROTEGENDO A PARTE SUPERIOR E LATERAL DA RELOJOARIA, MOSTRADOR ORIENTÁVEL A 360° COM LIMITADOR DE ROTAÇÃO TENDO SUA BASE DE SUSTENTAÇÃO INTEIRA EM LATÃO ENGRENAGENS EM ACETAL COPOLÍMERO BLINDAGEM MAGNÉTICA ANEL SINTERIZADO EM LIGA DE FERRITE COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, CARÇAÇA EM LIGA DE COBRE (MÍNIMO 60%), ANEL DE FECHAMENTO DA CARÇAÇA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA PARA SUPORTAR TESTE DE 2,0 MPA, DEMAIS PEÇAS EM METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS, REGULAGENS EXTERNA COM LACRAÇÃO, RELOJOARIA COM TOTALIZADOR INCLINADO 45° SEM FORMAÇÃO DE DEGRAU, SELADA, TIPO SECA (GIRATÓRIA), ATENDE AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NA NORMA NBR NM 212, INMETRO PORTARIA Nº 246 E ISO 4064 "	105,00	146.475,00
-----	-----------	-----	--	--------	------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
156	340,000	UND	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X 1/2"	0,70	238,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
157	320,000	UND	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X 3/4"	0,95	304,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
158	320,000	UND	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 1/2"	0,85	272,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
159	1.120,000	UND	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 3/4"	1,10	1.232,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	400,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
160	310,000	UND	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 32 X 3/4"	1,35	418,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
161	290,000	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 100 DE 110MM	33,55	9.729,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
162	800,000	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 20MM	0,90	720,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
163	1.500,000	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 25MM	1,20	1.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	350,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
164	300,000	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 32MM	2,50	750,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
165	410,000	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 40MM	2,55	1.045,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
166	360,000	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 50 DE 60MM	6,60	2.376,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
167	330,000	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 50MM	4,00	1.320,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
168	350,000	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 60MM	14,00	4.900,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
169	190,000	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 60 DE 75MM	110,00	20.900,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
170	180,000	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 75MM	15,80	2.844,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
171	280,000	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 75 DE 85MM	19,50	5.460,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
172	170,000	UND	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DN 20 X 1/2"	2,30	391,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
173	170,000	UND	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DN 20 X 3/4"	2,35	399,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
174	180,000	UND	JOELHO DE 45° PVC SOLDAVEL - DE 75MM	11,40	2.052,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
175	190,000	UND	JOELHO DE 45° PVC SOLDAVEL - DE 85MM	73,50	13.965,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
176	470,000	UND	JOELHO DE 45° PVC SOLDAVEL 25MM	0,98	460,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
177	270,000	UND	JOELHO DE 45° PVC SOLDAVEL 32MM	3,10	837,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
178	280,000	UND	JOELHO DE 45° PVC SOLDAVEL 60MM	6,30	1.764,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
179	370,000	UND	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 25 X 20	0,62	229,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
180	330,000	UND	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32 X 25	1,10	363,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
181	230,000	UND	JOELHO PVC AZUL ROSCA 25MM X 1/2"	3,90	897,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
182	200,000	UND	JOELHO ROSCA FEMEA/FEMEA 1/2 X 1/2	0,70	140,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
183	200,000	UND	JOELHO ROSCA FEMEA/FEMEA 3/4 X 3/4	1,20	240,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
184	220,000	UND	JOELHO ROSCA MACHO/FEMEA 1/2 X 1/2	2,85	627,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
185	220,000	UND	JOELHO ROSCA MACHO/FEMEA 3/4 X 3/4	2,85	627,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

186	1.275,000	UND	"KIT CAVALETE 3/4 - KIT CAVALETE EM PVC OU PEAD PARA RAMAL KIT CAVALETE 3/4 - KIT CAVALETE EM PVC OU PEAD PARA RAMAL PREDIAL COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DE ACORDO COM A NORMA ABNT - NBR 10925, FEITO EM PVC RÍGIDO (BRANCO) OU PEAD (PRETO) RÍGIDO COM TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE ATÉ 40°C, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 1,6 MPA, DIMENSÕES: DN 3/4", TUBO ALETADO: DN 3/4" ROSCA TUBO ALETADO: 3/4" PADRÃO NBR MN ISO 7.1 EXTREMIDADES TUBO ALETADO: ROSCA TIPO MACHO / MACHO E MACHO / FÊMEA REFORÇO METÁLICO: ALUMÍNIO TUBETE: OITAVADO CURTO OU LONGO 3/4" ROSCA TUBETE: 3/4" NBR MN ISO 7.1 EXTREMIDADE TUBETE: ROSCA TIPO MACHO, PORCA DO TUBETE: SEXTAVADA COM REFORÇO. VEDAÇÕES: BORRACHA NITRÍLICA / NATURAL (SBR), CONEXÕES: COM REFORÇO METÁLICO (ALUMÍNIO) REGISTRO ESFERA: TIPO MACHO / MACHO COM MANOPLA DE ACIONAMENTO. COM UM ROLO DE FITA VEDA ROSCA "	75,00	95.625,00
-----	-----------	-----	--	-------	-----------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	700,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	250,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
187	3.345,000	UND	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO, NA COR VERDE, BITOLA 3/4", TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS (DUAS DE CADA LADO), FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA, COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA	0,80	2.676,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
188	250,000	UND	LUVA 100 MM - DEFOFO	80,00	20.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
189	147,000	UND	LUVA 100MM FERRO FUNDIDO JUNTA MECANICA	935,00	137.445,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
190	161,000	UND	LUVA 150 MM - DEFOFO	204,30	32.892,30
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		30,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		1,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
191	146,000	UND	LUVA 150MM FERRO FUNDIDO JUNTA MECANICA	1.437,50	209.875,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		20,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		5,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		1,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
192	111,000	UND	LUVA 200 MM - DEFOFO	248,00	27.528,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		30,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		1,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
193	96,000	UND	LUVA 200MM FERRO FUNDIDO JUNTA MECANICA	1.745,00	167.520,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		20,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		5,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		1,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
194	102,000	UND	LUVA 75MM FERRO FUNDIDO JUNTA MECANICA	722,50	73.695,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		20,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		2,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
195	190,000	UND	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 100 DE 110 MM COM ANEL DE BORRACHA	84,50	16.055,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		20,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
196	120,000	UND	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 140 DE 160 MM COM ANEL DE BORRACHA	129,20	15.504,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
197	165,000	UND	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 180 DE 200 MM COM ANEL DE BORRACHA	232,00	38.280,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
198	270,000	UND	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 20 DE 25 MM COM ANEL DE BORRACHA	11,46	3.094,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
199	280,000	UND	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 25 DE 32 MM COM ANEL DE BORRACHA	11,60	3.248,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
200	320,000	UND	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 32 DE 40 MM COM ANEL DE BORRACHA	22,30	7.136,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
201	320,000	UND	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 40 DE 50 MM COM ANEL DE BORRACHA	20,70	6.624,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
202	345,000	UND	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 50 DE 60 MM COM ANEL DE BORRACHA	24,90	8.590,50
Organograma			Quantidade		
			- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000	
			MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000	
			MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000	
			MUNICÍPIO DE DESCANSO	25,000	
			MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000	
			MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000	
			MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000	

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
203	230,000	UND	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 60 DE 75 MM COM ANEL DE BORRACHA	37,30	8.579,00
Organograma			Quantidade		
			- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000	
			MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000	
			MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000	
			MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000	
			MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000	
			MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000	

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
204	240,000	UND	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 75 DE 85 MM COM ANEL DE BORRACHA	57,10	13.704,00
Organograma			Quantidade		
			- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000	
			MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000	
			MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000	
			MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000	
			MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000	
			MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000	
			MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000	

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
205	240,000	UND	LUVA DE CORRER PVC/PBA COM ANEL - DE 25MM	3,90	936,00
Organograma			Quantidade		
			- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000	
			MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000	
			MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000	
			MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000	
			MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000	
			MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000	

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
206	240,000	UND	LUVA DE CORRER PVC/PBA COM ANEL - DE 32MM	5,50	1.320,00
Organograma			Quantidade		
			- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000	
			MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000	
			MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000	
			MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000	
			MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000	
			MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000	

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
207	300,000	UND	LUVA DE CORRER PVC/PBA COM ANEL - DE 40MM	9,00	2.700,00
Organograma			Quantidade		
			- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000	
			MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000	
			MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000	
			MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000	

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
208	420,000	UND	LUVA DE CORRER PVC/PBA COM ANEL - DE 60MM	9,80	4.116,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 100,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 20,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 20,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 50,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 100,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
209	280,000	UND	LUVA DE CORRER PVC/PBA COM ANEL DE 110MM	48,00	13.440,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 20,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 20,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 50,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 50,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
210	250,000	UND	LUVA DE CORRER PVC/PBA COM ANEL DE 85 MM	30,00	7.500,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 10,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 50,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 50,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
211	540,000	UND	LUVA DE PVC MISTA (COM ROSCA) 25 X 3/4"	1,10	594,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 10,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 50,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 20,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 350,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
212	230,000	UND	LUVA DE VEDAÇÃO BIPARTIDA DN 100 DE 110MM	28,00	6.440,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 10,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 10,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 50,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

213	200,000	UND	LUVA DE VEDAÇÃO BIPARTIDA DN 140 DE 160MM	202,50	40.500,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		30,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
214	200,000	UND	LUVA DE VEDAÇÃO BIPARTIDA DN 180 DE 200MM	275,00	55.000,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		30,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
215	280,000	UND	LUVA DE VEDAÇÃO BIPARTIDA DN 50 DE 60MM	27,50	7.700,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		100,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
216	220,000	UND	LUVA DE VEDAÇÃO BIPARTIDA DN 60 DE 75MM	49,00	10.780,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
217	280,000	UND	LUVA DE VEDAÇÃO BIPARTIDA DN 75 DE 85MM	57,70	16.156,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		100,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
218	185,000	UND	LUVA GALVANIZADA 2.1/2"	39,00	7.215,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		15,000			

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
219	200,000	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1"	10,00	2.000,00
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			50,000		
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			10,000		
MUNICÍPIO DE CAIBI			20,000		
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			50,000		
MUNICÍPIO DE PALMITOS			50,000		
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			20,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
220	190,000	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2	17,00	3.230,00
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			50,000		
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			10,000		
MUNICÍPIO DE CAIBI			20,000		
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			50,000		
MUNICÍPIO DE PALMITOS			50,000		
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			10,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
221	200,000	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1X1/4	14,00	2.800,00
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			50,000		
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			20,000		
MUNICÍPIO DE CAIBI			20,000		
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			50,000		
MUNICÍPIO DE PALMITOS			50,000		
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			10,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
222	210,000	UND	LUVA GALVANIZADA DE 2"	27,00	5.670,00
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			50,000		
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			20,000		
MUNICÍPIO DE CAIBI			20,000		
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			50,000		
MUNICÍPIO DE PALMITOS			50,000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE			20,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
223	200,000	UND	LUVA GALVANIZADA DE 3"	70,00	14.000,00
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			50,000		
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			10,000		
MUNICÍPIO DE CAIBI			20,000		
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			50,000		
MUNICÍPIO DE PALMITOS			50,000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE			20,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
224	180,000	UND	LUVA GALVANIZADA DE 3/4"	6,00	1.080,00
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			50,000		
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			10,000		
MUNICÍPIO DE CAIBI			20,000		
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			50,000		
MUNICÍPIO DE PALMITOS			50,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
225	200,000	UND	LUVA GALVANIZADA DE 4"	120,00	24.000,00
Organograma			Quantidade		

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
226	500,000	UND	LUVA LR SOLDÁVEL/ ROSCÁVEL - MARROM 25MM X 3/4	1,30	650,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
227	280,000	UND	LUVA PVC 1' BRANCA COM ROSCA	2,10	588,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
228	280,000	UND	LUVA PVC 3/4' BRANCA COM ROSCA	1,30	364,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
229	370,000	UND	LUVA PVC SOLDAVEL - DE 50MM	2,90	1.073,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
230	460,000	UND	LUVA PVC SOLDAVEL - DE 60MM	7,80	3.588,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
231	490,000	UND	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32 MM	1,50	735,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		100,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		20,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		20,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA		100,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		100,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
232	520,000	UND	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40 MM	2,40	1.248,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		200,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		20,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		100,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
233	180,000	UND	LUVA PVC SOLDAVEL DE 75 MM	13,00	2.340,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		10,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
234	290,000	UND	LUVA PVC SOLDAVEL DE 85 MM	26,00	7.540,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		10,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		100,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		10,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
235	180,000	UND	LUVA ROSCAVEL PVC 1" X 1"	3,30	594,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		20,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		50,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
236	180,000	UND	LUVA ROSCAVEL PVC 1/2 X 1/2	2,70	486,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		20,000			

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 50,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
237	180,000	UND	LUVA ROSCAVEL PVC 1/2 X 20MM	2,30	414,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 20,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 50,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
238	175,000	UND	LUVA ROSCAVEL PVC 1/2 X 25MM	3,50	612,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 15,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 50,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
239	180,000	UND	LUVA ROSCAVEL PVC 3/4 X 20MM	2,70	486,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 20,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 50,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
240	180,000	UND	LUVA ROSCAVEL PVC 3/4 X 25MM	2,80	504,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 20,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 50,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
241	370,000	UND	LUVA ROSCAVEL PVC 3/4 X 3/4	2,10	777,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 10,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 50,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
242	430,000	UND	LUVA SOLDÁVEL PVC - DE 32MM	1,60	688,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 100,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 10,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 20,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 50,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
243	410,000	UND	LUVA SOLDÁVEL PVC - DE 40MM	2,20	902,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
244	320,000	UND	LUVA SOLDÁVEL PVC - DE 50MM	3,00	960,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
245	220,000	UND	LUVA SOLDÁVEL PVC 25 MM X 1/2"	0,90	198,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
246	270,000	UND	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DN 20 X 3/4", ADAPTADOR PP PARA TUBO PEAD DESCRIÇÃO, NORMA REF.: ABNT - NBR 15803 / NTS 17, MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C,	2,00	540,00

ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DN 20 X 3/4", ADAPTADOR PP PARA TUBO PEAD DESCRIÇÃO, NORMA REF.: ABNT - NBR 15803 / NTS 17, MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C,
 ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DN 20 X 3/4", ADAPTADOR PP PARA TUBO PEAD DESCRIÇÃO, NORMA REF.: ABNT - NBR 15803 / NTS 17, MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C,
 PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA, INFORMAÇÕES: GARRAS: POLIACETAL BRANCO (POM) VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA / NATURAL (SBR) EXTREMIDADES DA ROSCA: NBR MN-ISO 7-1 1/2" / 3/4" / 1" EXTREMIDADE DA JUNTA MECÂNICA DE COMPRESSÃO: ROSCA TRAPEZOIDAL NBR MN-ISO 7-1 PARA TUBO PEAD DN 20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
247	300,000	UND	LUVA SOLDÁVEL PVC DE 60 MM	7,50	2.250,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
248	1.000,000	UND	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 20 MM	1,20	1.200,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	300,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
249	850,000	UND	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 25 MM	1,40	1.190,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	350,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
250	350,000	UND	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 32 MM	3,40	1.190,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
251	280,000	UND	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 40 MM	3,20	896,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
252	280,000	UND	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 50 MM	5,60	1.568,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
253	300,000	UND	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 60 MM	17,50	5.250,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
254	190,000	UND	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 75 MM	20,60	3.914,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
------------------------	--------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
255	190,000	UND	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 85 MM	26,60	5.054,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
256	185,000	UND	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 320G	59,00	10.915,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
257	185,000	UND	NIPLE GALVANIZADO 1"	9,00	1.665,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
258	185,000	UND	NIPLE GALVANIZADO 1X1/4	13,00	2.405,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
259	255,000	UND	NIPLE GALVANIZADO 2	26,00	6.630,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
260	185,000	UND	NIPLE GALVANIZADO 3"	81,10	15.003,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
------------------------	--------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
261	235,000	UND	NÍPLE GALVANIZADO 3/4"	6,00	1.410,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
262	405,000	UND	NÍPLE ROSCA 3/4" BRANCO	0,70	283,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
263	185,000	UND	REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 3/4"	8,40	1.554,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
264	185,000	UND	REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4"	15,00	2.775,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
265	185,000	UND	REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/4" X 1"	12,00	2.220,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
266	207,000	UND	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 100MM X 60MM	3,20	662,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
267	200,000	UND	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 100MM X 75MM	22,70	4.540,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
268	180,000	UND	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 200MM X 160MM	295,00	53.100,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
269	290,000	UND	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 20MM X 25MM	1,40	406,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
270	330,000	UND	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 20MM X 32MM	2,50	825,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
271	380,000	UND	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 25MM X 32MM	1,20	456,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
272	270,000	UND	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 25MM X 40MM	4,10	1.107,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 100,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 10,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 60,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
273	270,000	UND	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 32MM X 40MM	2,30	621,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 100,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 10,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 60,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
274	270,000	UND	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 32MM X 50MM	3,20	864,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 100,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 10,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 60,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
275	280,000	UND	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 32MM X 60MM	9,00	2.520,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 100,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 10,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 10,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 60,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
276	270,000	UND	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 40MM X 50MM	12,80	3.456,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 100,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 10,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 60,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
277	210,000	UND	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 40MM X 60MM	14,60	3.066,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 50,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 20,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 40,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
278	170,000	UND	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 40MM X 75MM	22,50	3.825,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
279	210,000	UND	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 85MM X 60MM	37,00	7.770,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
280	320,000	UND	REGISTRO COM ADAPTADOR PEAD 3/4 X 20MM	15,20	4.864,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
281	210,000	UND	REGISTRO COM BORBOLETA PVC SOLDÁVEL DN 20MM X 20MM	10,30	2.163,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
282	205,000	UND	"REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA METAL 1"". ALTAMENTE RESISTENTE A PRESSÕES, INTEMPÉRIES E TEMPERATURAS ENTRE - 30°C E 120°C	52,00	10.660,00

- VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE: RESISTENTE A LÍQUIDOS AQUECIDOS, COM EXCELENTE ESTANQUEIDADE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO. DISPENSAR LUBRIFICAÇÃO PARA SER APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE OU FRIA, PNEUMÁTICAS E DE LÍQUIDOS INDUSTRIAIS."

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	35,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
283	145,000	UND	"REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA METAL 1.1/2"". ALTAMENTE RESISTENTE A PRESSÕES, INTEMPÉRIES E TEMPERATURAS ENTRE - 30°C E 120°C	150,00	21.750,00

- VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE: RESISTENTE A LÍQUIDOS AQUECIDOS, COM EXCELENTE ESTANQUEIDADE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO. DISPENSAR LUBRIFICAÇÃO PARA SER APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE OU FRIA, PNEUMÁTICAS E DE LÍQUIDOS INDUSTRIAIS."

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
284	155,000	UND	"REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA METAL 1.1/4"". ALTAMENTE RESISTENTE A PRESSÕES, INTEMPÉRIES E TEMPERATURAS ENTRE - 30°C E 120°C - VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE: RESISTENTE A LÍQUIDOS AQUECIDOS, COM EXCELENTE ESTANQUEIDADE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO. DISPENSAR LUBRIFICAÇÃO - PODE SER APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE OU FRIA, PNEUMÁTICAS E DE LÍQUIDOS INDUSTRIAIS E SUPORTA PRESSÃO MÁXIMA CONFORME TABELA ABAIXO. MATERIAL : METAL"	120,00	18.600,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
285	610,000	UND	"REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA METAL 2"" ALTAMENTE RESISTENTE A PRESSÕES, INTEMPÉRIES E TEMPERATURAS ENTRE - 30°C E 120°C - VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE: RESISTENTE A LÍQUIDOS AQUECIDOS, COM EXCELENTE ESTANQUEIDADE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO. DISPENSA LUBRIFICAÇÃO - PARA SER APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE OU FRIA, PNEUMÁTICAS E DE LÍQUIDOS INDUSTRIAIS."	240,00	146.400,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
286	105,000	UND	"REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA METAL 2.1/2"". ALTAMENTE RESISTENTE A PRESSÕES, INTEMPÉRIES E TEMPERATURAS ENTRE - 30°C E 120°C - VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE: RESISTENTE A LÍQUIDOS AQUECIDOS, COM EXCELENTE ESTANQUEIDADE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO. DISPENSAR LUBRIFICAÇÃO - PARA SER APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE OU FRIA, PNEUMÁTICAS E DE LÍQUIDOS INDUSTRIAIS."	700,00	73.500,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
287	275,000	UND	"REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA METAL 3/4"". ALTAMENTE RESISTENTE A PRESSÕES, INTEMPÉRIES E TEMPERATURAS ENTRE - 30°C E 120°C - VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE: RESISTENTE A LÍQUIDOS AQUECIDOS, COM EXCELENTE ESTANQUEIDADE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO. DISPENSAR LUBRIFICAÇÃO - PARA SER APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE OU FRIA, PNEUMÁTICAS E DE LÍQUIDOS INDUSTRIAIS."	30,00	8.250,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
288	112,000	UND	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DN 100 X 100 MM	662,10	74.155,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
289	600,000	UND	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DN 25 X 25 MM	12,90	7.740,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
290	260,000	UND	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DN 32 X 32 MM	19,00	4.940,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
291	310,000	UND	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DN 40 X 40 MM	26,50	8.215,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
292	260,000	UND	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DN 50 X 50 MM	32,80	8.528,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
293	370,000	UND	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DN 60 X 60 MM	60,40	22.348,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
294	220,000	UND	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DN 75 X 75 MM	165,90	36.498,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
295	180,000	UND	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DN 85 X 85 MM	410,80	73.944,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
296	200,000	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	6,50	1.300,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
297	195,000	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 32 MM	12,00	2.340,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
298	200,000	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 40 MM	15,00	3.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
299	200,000	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 50 MM	19,00	3.800,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
300	200,000	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 60MM	32,00	6.400,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
301	104,000	UND	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA E PINTURA EPOXI, CONFORME NBR - 14968 DA ABNT, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC/PBA CONFORME A NORMA NBR - 5647 DA ABNT. ACIONADO ATRAVÉ DE CABEÇOTE. BITOLA DN 100 X DE 110.	983,80	102.315,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
302	84,000	UND	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA E PINTURA EPOXI, CONFORME NBR - 14968 DA ABNT, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC/PBA CONFORME A NORMA NBR - 5647 DA ABNT. ACIONADO ATRAVÉ DE CABEÇOTE. BITOLA DN 140 X DE 160.	1.987,80	166.975,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
303	144,000	UND	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA E PINTURA EPOXI, CONFORME NBR - 14968 DA ABNT, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC/PBA CONFORME A NORMA NBR - 5647 DA ABNT. ACIONADO ATRAVÉ DE CABEÇOTE. BITOLA DN 50 X DE 60	502,40	72.345,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
304	94,000	UND	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA E PINTURA EPOXI, CONFORME NBR - 14968 DA ABNT, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC/PBA CONFORME A NORMA NBR - 5647 DA ABNT. ACIONADO ATRAVÉ DE CABEÇOTE. BITOLA DN 60 X DE 75.	795,73	74.798,62

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
305	144,000	UND	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA E PINTURA EPOXI, CONFORME NBR - 14968 DA ABNT, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC/PBA CONFORME A NORMA NBR - 5647 DA ABNT. ACIONADO ATRAVÉ DE CABEÇOTE. BITOLA DN 75 X DE 85.	902,84	130.008,96

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
306	84,000	UND	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA E PINTURA EPOXI, CONFORME NBR - 14968 DA ABNT, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC/PBA CONFORME A NORMA NBR - 5647 DA ABNT. ACIONADO ATRAVÉ DE CABEÇOTE. BITOLA DN180 X DE 200.	3.848,40	323.265,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
307	134,000	UND	"REGISTRO DE GAVETA GALVANIZADO 25MM (COM NO MINIMO 5CM DE ROSCA), DUPLA VEDAÇÃO NO EIXO, VOLANTE DEVERÁ FABRICADO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ALTAMENTE RESISTENTE. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 15705. - ROSCA ABNT NBR 8133 (ISO 228/1)"	40,00	5.360,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
308	114,000	UND	"REGISTRO DE GAVETA GALVANIZADO 32MM (COM NO MINIMO 5CM DE ROSCA), DUPLA VEDAÇÃO NO EIXO, VOLANTE DEVERÁ FABRICADO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ALTAMENTE RESISTENTE. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 15705. - ROSCA ABNT NBR 8133 (ISO 228/1)"	60,00	6.840,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
309	128,000	UND	"REGISTRO DE GAVETA GALVANIZADO 40 MM (COM NO MINIMO 5CM DE ROSCA), DUPLA VEDAÇÃO NO EIXO, VOLANTE DEVERÁ FABRICADO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ALTAMENTE RESISTENTE. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 15705, ROSCA ABNT NBR 6414 (ISO R7/1)"	80,00	10.240,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
310	175,000	UND	REGISTRO PVC FEMEA/FEMEA 1/2 X 1/2 CABEÇA BORBOLETA	13,10	2.292,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
311	210,000	UND	REGISTRO PVC FEMEA/FEMEA 3/4 X 3/4 CABEÇA BORBOLETA	13,40	2.814,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
312	165,000	UND	REGISTRO PVC MACHO/MACHO 1/2 X 1/2 CABEÇA BORBOLETA NBR 11306	10,70	1.765,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
313	545,000	UND	REGISTRO PVC MACHO/MACHO 3/4 X 3/4 CABEÇA BORBOLETA NBR 11306	12,80	6.976,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	180,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
314	136,000	UND	RESINA SUBLIMAÇÃO CERAMICA - POLIESTER (FIBRA DE VIDRO), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML.	92,00	12.512,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
315	127,000	UND	TAMPA PARA REGISTRO T-9	114,40	14.528,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
316	107,000	UND	"TAMPÃO COM CORRENTE STORZ, PARA A PROTEÇÃO DA SAÍDA DO HIDRANTE. FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 2.1/2""	420,00	44.940,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
317	97,000	UND	TAMPÃO COM TRAVAS TBT 40MM	391,92	38.016,24

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
318	97,000	UND	TAMPÃO COM TRAVAS TBT 60MM	686,20	66.561,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
319	91,000	UND	TARRAXA COM BITOLA DE 1/2" A 1" COM CORPO EM PLASTICO OU METAL	1.076,20	97.934,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
320	117,000	UND	TEE 90° GALVANIZADO 1"	17,40	2.035,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
------------------------	--------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
321	117,000	UND	TEE 90° GALVANIZADO 1.1/2"	35,00	4.095,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
322	117,000	UND	TEE 90° GALVANIZADO 1.1/4"	23,00	2.691,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
323	122,000	UND	TEE90° GALVANIZADO 2"	45,00	5.490,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
324	117,000	UND	TEE 90° GALVANIZADO 3/4"	12,90	1.509,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
325	122,000	UND	TEE 90° JE 100 MM - DEFOFO	103,00	12.566,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
326	137,000	UND	TEE 90° JE 150 MM - DEFOFO	276,20	37.839,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
328	165,000	UND	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO EM PEAD DN100 DE 110 MM	73,29	12.092,85

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
329	120,000	UND	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO EM PEAD DN140 DE 160 MM	301,60	36.192,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
330	165,000	UND	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO EM PEAD DN50 DE 60 MM	40,30	6.649,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
331	140,000	UND	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO EM PEAD DN60 DE 75 MM	73,90	10.346,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
332	165,000	UND	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO EM PEAD DN75 DE 85 MM	77,10	12.721,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
333	145,000	UND	TEE 90° PVC PBA DN 100 DE 100MM	115,20	16.704,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
334	145,000	UND	TEE 90° PVC PBA DN 140 DE 160MM	117,50	17.037,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
335	165,000	UND	TEE 90° PVC PBA DN 50 DE 60MM	29,60	4.884,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
336	145,000	UND	TEE 90° PVC PBA DN 60 DE 75MM	41,00	5.945,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
337	155,000	UND	TEE 90° PVC PBA DN 75 DE 85MM	79,70	12.353,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
338	165,000	UND	TEE 90° ROSCA BRANCO 1/2 POLEGADA	1,40	231,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
339	395,000	UND	TEE 90° SOLDAVEL PVC DN 20MM DE 25MM	1,40	553,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
340	395,000	UND	TEE 90° SOLDAVEL PVC DN 25MM DE 32 MM	1,70	671,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
341	235,000	UND	TEE 90° SOLDAVEL PVC DN 32MM DE 40 MM	4,30	1.010,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
342	235,000	UND	TEE 90° SOLDAVEL PVC DN 40MM DE 50 MM	1,40	329,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
343	200,000	UND	TEE 90° SOLDAVEL PVC DN 50MM DE 60 MM	11,60	2.320,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
344	140,000	UND	TEE SOLDAVEL PVC DN 60MM DE 75MM	63,00	8.820,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

345 855,000 UND TUBETE CEGO PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, PARA SER UTILIZADO EM TUBULAÇÕES DE DIÂMETRO 3/4", JUNTO A UMA DAS EXTREMIDADES DO HIDRÔMETRO (SUBSTITUINDO O TUBETE EXISTENTE), COM ACOPLAMENTO E ENGASTE PARA ARRUELA DE VEDAÇÃO EM UMA DAS EXTREMIDADES, E ROSCA PADRÃO DE TUBULAÇÃO NA OUTRA EXTREMIDADE. CORPO FECHADO NAS DUAS EXTREMIDADES E UM RASGO DE APROXIMADAMENTE 15MM X 18MM NO MEIO DO CORPO COM REFORÇO INTERNO EM "X", DE FORMA E EVITAR A FRAUDE ATRAVÉS DA PERFURAÇÃO DO TUBETE. INJETADO EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, COR BRANCA (OU VERMELHO), RESISTENTE A PRESSÃO DE 10 KGF/CM2 3,40 2.907,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
346	172,000	UND	TUBO 100 MM DEFOFO BARRA COM 6 M	55,50	9.546,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
347	166,000	UND	TUBO 100 MM FERRO FUNDIDO - 6 M	4.117,50	683.505,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
348	116,000	UND	TUBO 150 MM DEFOFO - 6 M	1.196,00	138.736,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
349	106,000	UND	TUBO 150 MM FERRO FUNDIDO - 6 M	5.336,90	565.711,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
350	111,000	UND	TUBO 200 MM DEFOFO - 6 M	2.181,30	242.124,30
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			10,000		
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			10,000		
MUNICÍPIO DE CAIBI			1,000		
MUNICÍPIO DE DESCANSO			10,000		
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			30,000		
MUNICÍPIO DE PALMITOS			50,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
351	111,000	UND	TUBO 75 MM FERRO FUNDIDO - 6 M	2.988,90	331.767,90
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			20,000		
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			10,000		
MUNICÍPIO DE CAIBI			1,000		
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			30,000		
MUNICÍPIO DE PALMITOS			50,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
352	140,000	UND	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA CLASSE LEVE DE 1X1/2" - BARRA COM 6 METROS.	450,10	63.014,00
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			30,000		
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			30,000		
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			30,000		
MUNICÍPIO DE PALMITOS			50,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
353	140,000	UND	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA CLASSE LEVE DE 1X1/4" - BARRA COM 6 METROS.	330,60	46.284,00
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			30,000		
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			30,000		
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			30,000		
MUNICÍPIO DE PALMITOS			50,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
354	155,000	UND	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA CLASSE LEVE DE 2" - BARRA COM 6 METROS.	552,50	85.637,50
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			30,000		
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			30,000		
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			30,000		
MUNICÍPIO DE PALMITOS			50,000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE			5,000		
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			10,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
355	122,000	UND	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA CLASSE LEVE DE 2X1/2" - BARRA COM 6 METROS.	799,70	97.563,40
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			30,000		
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			10,000		
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			30,000		
MUNICÍPIO DE PALMITOS			50,000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE			2,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
356	128,000	UND	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA CLASSE LEVE DE 3" - BARRA COM 6 METROS.	965,90	123.635,20
Organograma			Quantidade		
- ESTIMATIVA ADICIONAL			30,000		
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			10,000		

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
357	115,000	UND	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA CLASSE LEVE DE 4" - BARRA COM 6 METROS.	1.464,00	168.360,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
358	220,000	RL	TUBO PEAD PN 1 MPA PE 80 TIPO A RAMAL PREDIAL 20MM - ROLO COM 100 METROS	618,70	136.114,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
359	290,000	RL	TUBO PEAD PN 20 MPA RAMAL PREDIAL 32MM - ROLO COM 100 METROS	277,10	80.359,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
360	191,000	RL	TUBO PEAD PN 20 MPA RAMAL PREDIAL 40MM - ROLO COM 100 METROS	3.342,80	638.474,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	54,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	14,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
361	145,000	RL	TUBO PEAD PN 20 MPA RAMAL PREDIAL 75MM - ROLO COM 100 METROS	5.702,50	826.862,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

362 145,000 RL TUBO PEAD PN 20 MPA RAMAL PREDIAL 50MM - ROLO COM 100 METROS 3.791,70 549.796,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
363	162,000	RL	TUBO PEAD PN 20 MPA RAMAL PREDIAL 63MM - ROLO COM 100 METROS	4.232,50	685.665,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
364	196,000	UND	TUBO PVC ESGOTO 100MM - BARRA DE 6 METROS.	94,00	18.424,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
365	342,000	UND	TUBO PVC ESGOTO 150MM - BARRA DE 6 METROS.	230,10	78.694,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
366	180,000	UND	TUBO PVC ESGOTO 200MM - BARRA DE 6 METROS.	397,40	71.532,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
367	360,000	UND	TUBO PVC ESGOTO 40MM - BARRA DE 6 METROS.	32,20	11.592,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
368	160,000	UND	TUBO PVC ESGOTO 75MM - BARRA DE 6 METROS.	80,00	12.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
369	382,000	BR	TUBO PVC PBA CLASSE 15 - DN 100 DE 110MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3	503,30	192.260,60

COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR+C382:C406 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	167,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
370	144,000	Bar	TUBO PVC PBA CLASSE 15 - DN 140 DE 160 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3	1.341,70	193.204,80

COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

371	174,000	Bar	TUBO PVC PBA CLASSE 15 - DN 150 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	1.290,20	224.494,80
-----	---------	-----	--	----------	------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
372	104,000	Bar	TUBO PVC PBA CLASSE 15 - DN 180 MM DE 200MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	2.189,30	227.687,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
373	134,000	Bar	TUBO PVC PBA CLASSE 15 - DN 200 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	2.316,70	310.437,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

374	1.322,000	Bar	TUBO PVC PBA CLASSE 15 - DN 50 DE 60 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	152,10	201.076,20
-----	-----------	-----	---	--------	------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	332,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
375	290,000	Bar	TUBO PVC PBA CLASSE 15 - DN 60 DE 75 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	288,20	83.578,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
376	507,000	Bar	TUBO PVC PBA CLASSE 15 - DN 75 DE 85 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	263,00	133.341,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	167,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
377	1.480,000	Bar	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE 15 - DN 20 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	22,50	33.300,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
378	1.844,000	Bar	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE 15 - DN 25 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	24,40	44.993,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	664,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
379	930,000	Bar	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE 15 - DN 32 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	45,40	42.222,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	250,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
380	1.644,000	Bar	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE 15 - DN 40 MMMATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	58,00	95.352,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	300,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	250,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	664,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
381	318,000	UND	"TUBO PVC/PBA CLASSE 20 DE 110MM - ESPESSURA DE 7,8 MM PN 1,0 - BARRA COM 6 METROS."	474,00	150.732,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	166,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
382	140,000	UND	"TUBO PVC/PBA CLASSE 20 DE 85MM PRESSÃO DE 1 MPA (NBR5647) - BARRA COM 6 METROS."	294,00	41.160,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
383	4.608,000	UND	TUBO PVC/PBA CLASSE 20 DE DN 50 MM P:10 KGF /CM2 - BARRA COM 6 METROS.	120,00	552.960,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	12,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4.346,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
384	152,000	UND	TUBULAÇÃO DE PVC SOLDÁVEL DN 20MM MARROM, RÍGIDO GARANTINDO RESISTÊNCIA - BARRA COM 6 METROS.	105,60	16.051,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
385	1.782,000	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 20MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 20	3,40	6.058,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
386	460,000	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 32MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 20	27,20	12.512,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
387	344,000	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 40MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 20	44,40	15.273,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	14,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

388 280,000 UND UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 50MM. 38,70 10.836,00
 CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
389	270,000	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 63MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 20	50,70	13.689,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
390	240,000	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 75MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 16	116,10	27.864,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
391	410,000	UND	"UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 25MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 16"	13,50	5.535,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	80,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
392	190,000	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 32MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 16	11,00	2.090,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
393	180,000	UND	"UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 40MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 16"	28,30	5.094,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
394	180,000	UND	"UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 50MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 16"	39,00	7.020,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
395	210,000	UND	"UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 63MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 16"	41,80	8.778,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
396	120,000	UND	UNIÃO GALVANIZADA COM ASSENTO DE 1"	118,00	14.160,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
397	125,000	UND	UNIÃO GALVANIZADA COM ASSENTO DE 3/4"	42,00	5.250,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
398	130,000	UND	UNIÃO INTERNA PLÁSTICA 1/2"	0,50	65,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
399	130,000	UND	UNIÃO INTERNA PLÁSTICA ¾	0,60	78,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
400	130,000	UND	UNIÃO INTERNA PLÁSTICA 1"	1,20	156,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
401	130,000	UND	UNIÃO INTERNA PLÁSTICA 1.1/2"	3,20	416,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
402	130,000	UND	UNIÃO INTERNA PLÁSTICA 1.1/4"	2,30	299,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
403	130,000	UND	UNIÃO INTERNA PLÁSTICA 2"	7,70	1.001,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
404	250,000	UND	UNIAO PVC SOLDÁVEL 25MM	5,60	1.400,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
405	250,000	UND	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM	6,00	1.500,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
406	250,000	UND	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40MM	13,00	3.250,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
407	240,000	UND	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM	18,00	4.320,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
408	203,000	UND	"VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1" PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA (RECALQUÉ). ROSCA NBR 6414 (ISO R7/1), COM MÍNIMO DE 5 CM. PASSAGEM PLENA, OCASIONANDO MÍNIMA PERDA DE CARGA. RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA RIGIDEZ, DESGASTE E FADIGA OCASIONADOS DURANTE O USO. DESENVOLVIDA PARA RETENÇÃO DE FLUIDO EM REFLUXO DE TUBULAÇÕES HORIZONTAIS."	102,00	20.706,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
409	780,000	UND	"VEDA ROSCA 18MM X 50M COMPOSIÇÃO: PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE - 1.1 PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS DO PTFE: POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTERIZADO LARGURA: 18MM ODOR: INODORO ESPESSURA: 0,07MM E DENSIDADE: 0,30G/CM³ TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -90°C ATÉ 240C° ABNT NBR 13124 ESTABILIDADE: ESTÁVEL TUBETE EM POLIESTIRENO FLAMABILIDADE: PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL"	3,60	2.808,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 50,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
410	118,000	UND	BOMBA DE RECALQUE DE AGUA 1,5CV.	1.679,50	198.181,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 5,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 3,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	88.993.833,26
----------------------------------	--------------	---------------

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 249/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 24791 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
357	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA CLASSE LEVE DE 4" - BARRA COM 6 METROS.	ARCELOR	UND	115	1.328,080	152.729,20
					Total Fornecedor:	R\$ 152.729,20
					Total Geral:	R\$ 152.729,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 24759 - CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
358	TUBO PEAD PN 1 MPA PE 80 TIPO A RAMAL PREDIAL 20MM - ROLO COM 100 METROS	Cimflex	RL	220	291,000	64.020,00
360	TUBO PEAD PN 20 MPA RAMAL PREDIAL 40MM - ROLO COM 100 METROS	Cimflex	RL	191	1.116,000	213.156,00
361	TUBO PEAD PN 20 MPA RAMAL PREDIAL 75MM - ROLO COM 100 METROS	Cimflex	RL	145	3.906,000	566.370,00
362	TUBO PEAD PN 20 MPA RAMAL PREDIAL 50MM - ROLO COM 100 METROS	Cimflex	RL	145	1.813,000	262.885,00
363	TUBO PEAD PN 20 MPA RAMAL PREDIAL 63MM -	Cimflex	RL	162	2.790,000	451.980,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24759 - CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ROLO COM 100 METROS					
					Total Fornecedor: R\$ 1.558.411,00	
					Total Geral: R\$ 1.558.411,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 023.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 251/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 20354 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 16 DE 20MM X 1/2"	CORR	UND	180	1,890	340,20
20	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO EM PVC, ROSCA/BOLSA 50MM X 2"	PLASTILIT	UND	280	4,300	1.204,00
21	ADAPTADOR STORZ PARA HIDRANTE 2.1/2 - ROSCA FÊMEA DE 5 FIOS COM BITOLA DE 2.1/2" E DO OUTRO LADO SAÍDA TIPO STORZ (ENGATE RÁPIDO) DE 2.1/2" PARA O ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRAS, REDUÇÕES E TAMPÕES DO TIPO STORZ EM LINHAS DE INCÊNDIO, DOS	METALCASTY	UND	155	120,450	18.669,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 20354 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	REGISTROS DE HIDRANTES					
22	ADESIVO PLASTICO PARA PVC EXTRA FORTE, INCOLOR. FRASCO COM NO MINIMO 850 GRAMAS	PISAFIX	UND	340	37,550	12.767,00
23	ADESIVO PLASTICO PARA PVC EXTRA FORTE, INCOLOR. FRASCO COM NO MINIMO 175 GRAMAS, COM PINCEL.	PISAFIX	UND	465	9,470	4.403,55
38	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 3/4"	remadi	UND	150	19,990	2.998,50
39	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA - 75 X 60MM	remadi	UND	165	34,990	5.773,35
40	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA - 85 X 60MM	remadi	UND	170	57,990	9.858,30
65	CAP TAMPÃO GALVANIZADO 110MM	remadi	UND	145	81,690	11.845,05
88	COTOVELO 90° GALVANIZADO FEMEA 1"	remadi	UND	135	21,990	2.968,65
89	COTOVELO 90° GALVANIZADO FEMEA 1X1/2"	remadi	UND	115	24,990	2.873,85
90	COTOVELO 90° GALVANIZADO FEMEA 1X1/4"	remadi	UND	125	23,490	2.936,25
91	COTOVELO 90° GALVANIZADO FEMEA 2"	remadi	UND	120	51,990	6.238,80
92	COTOVELO 90° GALVANIZADO FEMEA 2.1/2"	remadi	UND	120	59,990	7.198,80
93	COTOVELO 90° GALVANIZADO FEMEA 3"	remadi	UND	125	89,990	11.248,75
105	CURVA 90 ° FEMEA/FEMEA GALVANIZADA 1X1/4"	remadi	UND	170	39,990	6.798,30
106	CURVA 90° FÊMEA/FÊMEA GALVANIZADA 1X1/2"	remadi	UND	180	59,990	10.798,20
108	CURVA 90° FEMEA/FEMEA GALVANIZADA 3"	remadi	UND	160	189,990	30.398,40
109	CURVA 90° FEMEA/FEMEA GALVANIZADA 4"	remadi	UND	170	459,730	78.154,10
131	CURVA 45° GALVANIZADA 2"	remadi	UND	220	84,990	18.697,80
134	CURVA 45° GALVANIZADA 4"	remadi	UND	130	400,000	52.000,00
135	CURVA 90° GALVANIZADO MACHO/MACHO - 1"	remadi	UND	160	22,490	3.598,40
140	CURVA 90° GALVANIZADO MACHO/MACHO 3"	remadi	UND	126	219,990	27.718,74
141	CURVA 90° GALVANIZADO MACHO/MACHO 4"	remadi	UND	135	449,990	60.748,65
218	LUVA GALVANIZADA 2.1/2"	remadi	UND	185	39,000	7.215,00
219	LUVA GALVANIZADA DE 1"	remadi	UND	200	10,000	2.000,00
220	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2	remadi	UND	190	17,000	3.230,00
221	LUVA GALVANIZADA DE 1X1/4	remadi	UND	200	14,000	2.800,00
222	LUVA GALVANIZADA DE 2"	remadi	UND	210	25,990	5.457,90
223	LUVA GALVANIZADA DE 3"	remadi	UND	200	68,990	13.798,00
224	LUVA GALVANIZADA DE 3/4"	remadi	UND	180	5,890	1.060,20
225	LUVA GALVANIZADA DE 4"	remadi	UND	200	118,990	23.798,00
257	NIPLE GALVANIZADO 1"	PLASTILIT	UND	185	7,990	1.478,15
258	NIPLE GALVANIZADO 1X1/4	PLASTILIT	UND	185	10,990	2.033,15
259	NIPLE GALVANIZADO 2	PLASTILIT	UND	255	19,990	5.097,45
260	NIPLE GALVANIZADO 3"	PLASTILIT	UND	185	64,890	12.004,65
261	NIPLE GALVANIZADO 3/4"	PLASTILIT	UND	235	5,790	1.360,65
262	NÍPLE ROSCA 3/4" BRANCO	PLASTILIT	UND	405	0,700	283,50
320	TEE 90° GALVANIZADO 1"	remadi	UND	117	16,990	1.987,83

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 20354 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
321	TEE 90° GALVANIZADO 1.1/2"	remadi	UND	117	33,990	3.976,83
322	TEE 90° GALVANIZADO 1.1/4"	remadi	UND	117	21,990	2.572,83
323	TEE90° GALVANIZADO 2"	remadi	UND	122	43,990	5.366,78
324	TEE 90° GALVANIZADO 3/4"	remadi	UND	117	11,790	1.379,43
339	TEE 90° SOLDAVEL PVC DN 20MM DE 25MM	PLASTILIT	UND	395	0,750	296,25
352	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA CLASSE LEVE DE 1X1/2" - BARRA COM 6 METROS.	apolo	UND	140	417,990	58.518,60
353	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA CLASSE LEVE DE 1X1/4" - BARRA COM 6 METROS.	apolo	UND	140	315,990	44.238,60
354	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA CLASSE LEVE DE 2" - BARRA COM 6 METROS.	apolo	UND	155	521,990	80.908,45
355	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA CLASSE LEVE DE 2X1/2" - BARRA COM 6 METROS.	apolo	UND	122	748,990	91.376,78
356	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA CLASSE LEVE DE 3" - BARRA COM 6 METROS.	apolo	UND	128	885,990	113.406,72
					Total Fornecedor:	R\$ 875.883,14
					Total Geral:	R\$ 875.883,14

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

sua adequação ao praticado no mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 24678 - CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
55	CAP PVC PBA DN 60 DE 75 MM	Tubozan	UND	170	13,000	2.210,00
377	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE 15 - DN 20 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS	Tubozan	Bar	1.480	13,500	19.980,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24678 - CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA					
378	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE 15 - DN 25 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	Tubezan	Bar	1.844	18,000	33.192,00
Total Fornecedor:					R\$ 55.382,00	
Total Geral:					R\$ 55.382,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

**CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA**

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 253/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 24473 - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
36	TUBO COLETOR PVC JEI 100MM OCRE. BARRA 6 METROS	CORRPLASTIK	Bar	150	94,000	14.100,00
37	TUBO COLETOR PVC JEI 150MM OCRE. BARRA 6 METROS	CORRPLASTIK	Bar	220	188,000	41.360,00
348	TUBO 150 MM DEFOFO - 6 M	CORRPLASTIK	UND	116	408,000	47.328,00
350	TUBO 200 MM DEFOFO - 6 M	CORRPLASTIK	UND	111	940,000	104.340,00
364	TUBO PVC ESGOTO 100MM - BARRA DE 6 METROS.	CORRPLASTIK	UND	196	59,000	11.564,00
365	TUBO PVC ESGOTO 150MM - BARRA DE 6	CORRPLASTIK	UND	342	150,400	51.436,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24473 - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	METROS.					
366	TUBO PVC ESGOTO 200MM - BARRA DE 6 METROS.	CORRPLASTIK	UND	180	262,430	47.237,40
367	TUBO PVC ESGOTO 40MM - BARRA DE 6 METROS.	CORRPLASTIK	UND	360	20,000	7.200,00
368	TUBO PVC ESGOTO 75MM - BARRA DE 6 METROS.	CORRPLASTIK	UND	160	59,000	9.440,00
369	TUBO PVC PBA CLASSE 15 - DN 100 DE 110MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR+C382:C406 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	CORRPLASTIK	BR	382	260,000	99.320,00
374	TUBO PVC PBA CLASSE 15 - DN 50 DE 60 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	CORRPLASTIK	Bar	1.322	80,000	105.760,00
376	TUBO PVC PBA CLASSE 15 - DN 75 DE 85 MM	CORRPLASTIK	Bar	507	150,000	76.050,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24473 - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA					
381	"TUBO PVC/PBA CLASSE 20 DE 110MM - ESPESURA DE 7,8 MM PN 1,0 - BARRA COM 6 METROS."	CORRPLASTIK	UND	318	310,000	98.580,00
382	"TUBO PVC/PBA CLASSE 20 DE 85MM PRESSÃO DE 1 MPA (NBR5647) - BARRA COM 6 METROS."	CORRPLASTIK	UND	140	230,000	32.200,00
Total Fornecedor:					R\$ 745.916,20	
Total Geral:					R\$ 745.916,20	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis,

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 24872 - FR CONEXOES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO EM PVC, ROSCA/BOLSA 25MM X 3/4	MULTILIT	UND	935	0,390	364,65
32	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBOS EM PVC PBA DN 60 MM DE 75MM	GIBABOR	UND	330	1,000	330,00
54	CAP PVC PBA DN 50 DE 60 MM	PIPEPLAST	UND	220	4,690	1.031,80
186	"KIT CAVALETE 3/4 - KIT CAVALETE EM PVC OU PEAD PARA RAMAL KIT CAVALETE 3/4 - KIT CAVALETE EM PVC OU PEAD PARA RAMAL PREDIAL COM A SEGUINTE	HIFERSANE	UND	1.275	46,660	59.491,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24872 - FR CONEXOES LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DESCRIÇÃO DE ACORDO COM A NORMA ABNT - NBR 10925, FEITO EM PVC RÍGIDO (BRANCO) OU PEAD (PRETO) RÍGIDO COM TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE ATÉ 40°C, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 1,6 MPA, DIMENSÕES: DN 3/4", TUBO ALETADO: DN 3/4" ROSCA TUBO ALETADO: 3/4" PADRÃO NBR MN ISO 7.1 EXTREMIDADES TUBO ALETADO: ROSCA TIPO MACHO / MACHO E MACHO / FÊMEA REFORÇO METÁLICO: ALUMÍNIO TUBETE: OITAVADO CURTO OU LONGO 3/4" ROSCA TUBETE: 3/4" NBR MN ISO 7.1 EXTREMIDADE TUBETE: ROSCA TIPO MACHO, PORCA DO TUBETE: SEXTAVADA COM REFORÇO. VEDAÇÕES: BORRACHA NITRÍLICA / NATURAL (SBR), CONEXÕES: COM REFORÇO METÁLICO (ALUMÍNIO) REGISTRO ESFERA: TIPO MACHO / MACHO COM MANOPLA DE ACIONAMENTO. COM UM ROLO DE FITA VEDA ROSCA "					
289	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DN 25 X 25 MM	UNIFORTE	UND	600	5,760	3.456,00
296	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UNIFORTE	UND	200	5,890	1.178,00
370	TUBO PVC PBA CLASSE 15 - DN 140 DE 160 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	VTR	Bar	144	1.341,700	193.204,80
371	TUBO PVC PBA CLASSE 15 - DN 150 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS	VTR	Bar	174	1.290,200	224.494,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24872 - FR CONEXOES LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA					
380	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE 15 - DN 40 MMATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	MULTILIT	Bar	1.644	48,440	79.635,36
385	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 20MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 20	HIFERSANE	UND	1.782	2,960	5.274,72
Total Fornecedor:					R\$ 568.461,63	
Total Geral:					R\$ 568.461,63	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

FR CONEXOES LTDA

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 255/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 24830 - GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
94	CRUZETA PVC PBA DN 100 DE 110 MM COM ANEIS DE BORRACHA	Amanco	UND	135	100,000	13.500,00
188	LUVA 100 MM - DEFOFO	ALC	UND	250	35,000	8.750,00
190	LUVA 150 MM - DEFOFO	ALC	UND	161	70,000	11.270,00
192	LUVA 200 MM - DEFOFO	ALC	UND	111	150,000	16.650,00
288	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DN 100 X 100 MM	KRONA	UND	112	400,000	44.800,00
294	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DN 75 X 75 MM	KRONA	UND	220	100,000	22.000,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24830 - GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
295	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DN 85 X 85 MM	KRONA	UND	180	160,000	28.800,00
346	TUBO 100 MM DEFOFO BARRA COM 6 M	MULTILIT	UND	172	55,500	9.546,00
383	TUBO PVC/PBA CLASSE 20 DE DN 50 MM P:10 KGF /CM2 - BARRA COM 6 METROS.	MULTILIT	UND	4.608	100,000	460.800,00
					Total Fornecedor:	R\$ 616.116,00
					Total Geral:	R\$ 616.116,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Assinatura da Empresa

GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 256/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 24490 - HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DN 50 X 2", ADAPTADOR PP PARA TUBO PEAD DESCRIÇÃO, NORMA REF.: ABNT - NBR 15803 / NTS 17, MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C, PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA, INFORMAÇÕES: GARRAS: POLIACETAL BRANCO (POM) VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA / NATURAL (SBR) EXTREMIDADES DA ROSCA: NBR MN-ISO 7-1 1/2" / 3/4" / 1" EXTREMIDADE DA	Unidelta	UND	160	24,500	3.920,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24490 - HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	JUNTA MECÂNICA DE COMPRESSÃO: ROSCA TRAPEZOIDAL NBR MN-ISO 7-1 PARA TUBO PEAD DN 63					
81	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 63 MM X 3/4"	POLIERG	UND	225	11,400	2.565,00
84	COTOVELO 90° DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32MM	Unidelta	UND	150	15,000	2.250,00
					Total Fornecedor:	R\$ 8.735,00
					Total Geral:	R\$ 8.735,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;
 II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
 III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
 I - Advertência;
 II - Ressarcimento ao erário;
 III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
 IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 24775 - HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
301	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA E PINTURA EPOXI, CONFORME NBR - 14968 DA ABNT, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC/PBA CONFORME A NORMA NBR - 5647 DA ABNT. ACIONADO ATRAVÉ DE CABEÇOTE. BITOLA DN 100 X DE 110.	PAM	UND	104	800,000	83.200,00
303	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA E PINTURA EPOXI, CONFORME NBR - 14968 DA ABNT,	PAM	UND	144	450,000	64.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24775 - HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC/PBA CONFORME A NORMA NBR - 5647 DA ABNT. ACIONADO ATRAVÉ DE CABEÇOTE. BITOLA DN 50 X DE 60					
305	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA E PINTURA EPOXI, CONFORME NBR - 14968 DA ABNT, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC/PBA CONFORME A NORMA NBR - 5647 DA ABNT. ACIONADO ATRAVÉ DE CABEÇOTE. BITOLA DN 75 X DE 85.	PAM	UND	144	615,000	88.560,00
328	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO EM PEAD DN100 DE 110 MM	Essa	UND	165	40,000	6.600,00
330	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO EM PEAD DN50 DE 60 MM	Essa	UND	165	25,000	4.125,00
332	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO EM PEAD DN75 DE 85 MM	Essa	UND	165	35,000	5.775,00
347	TUBO 100 MM FERRO FUNDIDO - 6 M	PAM	UND	166	2.200,000	365.200,00
349	TUBO 150 MM FERRO FUNDIDO - 6 M	PAM	UND	106	2.500,000	265.000,00
					Total Fornecedor:	R\$ 883.260,00
					Total Geral:	R\$ 883.260,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

sua adequação ao praticado no mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 24694 - HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDAVEL DE 85MM X 3"	CORRPLASTIK	UND	330	1,120	369,60
280	REGISTRO COM ADAPTADOR PEAD 3/4 X 20MM	POLIERG	UND	320	7,000	2.240,00
302	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA E PINTURA EPOXI, CONFORME NBR - 14968 DA ABNT, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC/PBA CONFORME A NORMA NBR - 5647 DA ABNT. ACIONADO ATRAVÉ DE CABEÇOTE. BITOLA DN 140 X DE 160.	IVALVULAS	UND	84	1.987,000	166.908,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24694 - HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
306	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA E PINTURA EPOXI, CONFORME NBR - 14968 DA ABNT, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC/PBA CONFORME A NORMA NBR - 5647 DA ABNT. ACIONADO ATRAVÉ DE CABEÇOTE. BITOLA DN180 X DE 200.	IVALVULAS	UND	84	3.844,000	322.896,00
316	"TAMPÃO COM CORRENTE STORZ, PARA A PROTEÇÃO DA SAÍDA DO HIDRANTE. FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 2.1/2""	Quality Tubos	UND	107	291,580	31.199,06
379	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE 15 - DN 32 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	Tubezan	Bar	930	32,000	29.760,00
396	UNIÃO GALVANIZADA COM ASSENTO DE 1"	Tupy	UND	120	99,990	11.998,80
					Total Fornecedor:	R\$ 565.371,46
					Total Geral:	R\$ 565.371,46

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 24511 - LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 16 DE 32MM X 1/4"	SENKRON	UND	220	8,890	1.955,80
4	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 16 DE 40MM X 1"	SENKRON	UND	190	12,600	2.394,00
6	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 16 DE 63MM X 2	SENKRON	UND	230	25,780	5.929,40
85	COTOVELO 90° DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 40MM	SENKRON	UND	140	23,990	3.358,60
86	COTOVELO 90° DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD	SENKRON	UND	160	48,990	7.838,40

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24511 - LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	63MM					
390	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 75MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 16	SENKRON	UND	240	80,000	19.200,00
395	"UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 63MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 16"	SENKRON	UND	210	41,700	8.757,00
					Total Fornecedor:	R\$ 49.433,20
					Total Geral:	R\$ 49.433,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) faltar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

**LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 260/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 24716 - LICITAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
249	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 25 MM	Tubezan	UND	850	0,400	340,00
291	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DN 40 X 40 MM	Tubezan	UND	310	13,840	4.290,40
298	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 40 MM	Tubezan	UND	200	13,840	2.768,00
404	UNIAO PVC SOLDÁVEL 25MM	Tubezan	UND	250	3,990	997,50
Total Fornecedor:						R\$ 8.395,90
Total Geral:						R\$ 8.395,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

**LICITAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS
ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA**

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 261/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 24619 - NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	ADAPTADOR PVC PBA - DE 110MM	C&M	UND	280	29,000	8.120,00
13	ADAPTADOR PVC PBA - DE 60MM	C&M	UND	325	9,000	2.925,00
14	ADAPTADOR PVC PBA - DE 75MM	C&M	UND	150	16,000	2.400,00
15	ADAPTADOR PVC PBA - DE 85MM	C&M	UND	260	16,000	4.160,00
27	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBOS EM PVC PBA DN 20 MM DE 25MM	PERPLAST	UND	230	0,600	138,00
34	ANEL DE BORRACHA PARA EXTREMIDADE DO HIDRÔMETRO DE 1/2 (TUBETE)	PERPLAST	UND	1.390	0,140	194,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24619 - NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
49	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA PBS 75MM X 60MM	Tigre	UND	180	15,000	2.700,00
51	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA PBS 85MM X 75MM	PLASTILIT	UND	160	15,000	2.400,00
66	CAP TAMPÃO GALVANIZADO 25MM	GIPP	UND	135	4,930	665,55
67	CAP TAMPÃO GALVANIZADO 32MM	GIPP	UND	135	9,000	1.215,00
68	CAP TAMPÃO GALVANIZADO 40MM	GIPP	UND	135	14,000	1.890,00
69	CAP TAMPÃO GALVANIZADO 50MM	GIPP	UND	135	14,000	1.890,00
70	CAP TAMPÃO GALVANIZADO 60MM	GIPP	UND	133	24,000	3.192,00
71	CAP TAMPÃO GALVANIZADO 75MM	GIPP	UND	132	42,000	5.544,00
73	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 110 MM X 3/4"	IPAL	UND	275	8,900	2.447,50
74	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 150 MM X 3/4"	FANUEL	UND	125	54,000	6.750,00
75	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 160 MM X 3/4"	FANUEL	UND	135	60,000	8.100,00
76	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 200 MM X 3/4"	FANUEL	UND	155	94,000	14.570,00
95	CRUZETA PVC PBA DN 140 DE 160 MM COM ANEIS DE BORRACHA	C&M	UND	122	400,000	48.800,00
97	CRUZETA PVC PBA DN 60 DE 75 MM COM ANEIS DE BORRACHA	C&M	UND	160	90,000	14.400,00
100	CURVA 45° PVC PBA DN 50 DE 60MM	C&M	UND	265	14,000	3.710,00
101	CURVA 45° PVC PBA DN 50MM	C&M	UND	240	14,000	3.360,00
103	CURVA 45° PVC PBA DN 75 DE 85MM	C&M	UND	170	45,000	7.650,00
104	CURVA 45° PVC PBA DN 100 DE 110MM	C&M	UND	180	49,000	8.820,00
107	CURVA 90° FEMEA/FEMEA GALVANIZADA 2"	GIPP	UND	185	70,000	12.950,00
110	CURVA 90° PBA DN 150MM DEFOFO	C&M	UND	160	190,000	30.400,00
111	CURVA 90° PVC PBA DN 100 DE 110MM	C&M	UND	245	49,000	12.005,00
114	CURVA 90° PVC PBA DN 50 DE 60MM	C&M	UND	240	17,000	4.080,00
115	CURVA 90° PVC PBA DN 50MM	C&M	UND	170	17,000	2.890,00
117	CURVA 90° PVC PBA DN 75 DE 85MM	C&M	UND	160	54,000	8.640,00
118	CURVA 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 100 DE 110MM	C&M	UND	180	49,000	8.820,00
123	CURVA 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 50 DE 60MM	PLASTILIT	UND	270	11,000	2.970,00
125	CURVA 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 60 DE 75MM	C&M	UND	200	17,000	3.400,00
143	EXTREMIDADE COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO PARA HIDRÔMETRO CURTA EM PVC 3/4"	KALTEX	UND	820	5,500	4.510,00
144	EXTREMIDADE COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO PARA HIDRÔMETRO LONGA EM PVC 3/4"	KALTEX	UND	745	6,000	4.470,00
145	FITA VEDA ROSCA DE NO MINIMO 18MM DE LARGURA POR NO MINIMO 25M DE COMPRIMENTO, A BASE DE RESINA PTFE.	MULTIFITA	UND	1.170	2,480	2.901,60
155	"HIDROMETRO UNIJATO 3/4" 0,75M³/H COBRE E VIDRO 15MM S/C MO HIDROMETRO UNIJATO 3/4" 0,75M³/H COBRE E	SAGA	UND	1.395	105,000	146.475,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24619 - NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	VIDRO 15MM S/C MODELO/TIPO: UNIJATO MAGNÉTICO APROVAÇÃO NO INMETRO PORTARIA Nº 013 DE 28 DE JANEIRO DE 2003 MODELO APROVADO INMETRO UJ 4B0 CLASSE METROLÓGICA ""B"" QUANDO INSTALADO NA HORIZONTAL E ""A"" NA VERTICAL. VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 1,5 M³/H, VAZÃO NOMINAL DE QNOM = 0,75 M³/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 0,06 M³/H, VAZÃO MÍNIMA: QMIN = 0,012 M³/H, INICIO DE FUNCIONAMENTO QIF = 6-10 L/H, MENOR GRADUAÇÃO DO MOSTRADOR DE 0,1 LITRO, VOLUME MÁXIMO REGISTRÁVEL DE ATÉ 9999 M³, TIPO DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICO, PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO (VELOCIDADE) UNIJATO (JATO ÚNICO), PERDA DE CARGA NA VAZÃO MÁXIMA DE 0,1 MPA, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 1,0 MPA. TEMPERATURA MÁXIMA DE 40 C, DIÂMETRO NOMINAL DE DN 20 MM, COMPRIMENTO SEM CONEXÕES DE 115 MM, COMPRIMENTO COM CONEXÕES 212 MM, CONEXÃO POR ROSCA G 1B CONFORME ABNT NBR 8133 ESPECIFICAÇÃO DAS CONEXÕES, SEM CONEXÕES, NORMA(S) DE FABRICAÇÃO NBR NM 212, INMETRO PORTARIA Nº 246 E ISO 4064 EIXOS E PIVÔS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 303, TURBINA EM EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, CÚPULA TOTALMENTE EM VIDRO 5 OU 6MM TEMPERADO, PROTEGENDO A PARTE SUPERIOR E LATERAL DA RELOJOARIA, MOSTRADOR ORIENTÁVEL A 360° COM LIMITADOR DE ROTAÇÃO TENDO SUA BASE DE SUSTENTAÇÃO INTEIRA EM LATÃO ENGRENAGENS EM ACETAL COPOLÍMERO BLINDAGEM MAGNÉTICA ANEL SINTERIZADO EM LIGA DE FERRITE COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, CARÇA EM LIGA DE COBRE (MÍNIMO 60%), ANEL DE FECHAMENTO DA CARÇA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA PARA SUPORTAR TESTE DE 2,0 MPA, DEMAIS PEÇAS EM METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS, REGULAGENS EXTERNA COM LACRAÇÃO, RELOJOARIA COM TOTALIZADOR INCLINADO 45° SEM FORMAÇÃO DE DEGRAU, SELADA, TIPO SECA (GIRATÓRIA), ATENDE AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NA NORMA NBR NM 212, INMETRO PORTARIA Nº 246 E ISO 4064					
162	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 20MM	PLASTILIT	UND	800	0,330	264,00
163	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC PBS DN 25MM	PLASTILIT	UND	1.500	0,400	600,00
187	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO, NA COR VERDE, BITOLA 3/4", TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS (DUAS DE CADA LADO),	HAHNEMANN	UND	3.345	0,700	2.341,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24619 - NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA, COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA					
196	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 140 DE 160 MM COM ANEL DE BORRACHA	C&M	UND	120	120,000	14.400,00
197	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 180 DE 200 MM COM ANEL DE BORRACHA	C&M	UND	165	230,000	37.950,00
239	LUVA ROSCAVEL PVC 3/4 X 20MM	PLASTILIT	UND	180	2,700	486,00
246	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DN 20 X 3/4", ADAPTADOR PP PARA TUBO PEAD DESCRIÇÃO, NORMA REF.: ABNT - NBR 15803 / NTS 17, MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C, ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DN 20 X 3/4", ADAPTADOR PP PARA TUBO PEAD DESCRIÇÃO, NORMA REF.: ABNT - NBR 15803 / NTS 17, MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C, PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA, INFORMAÇÕES: GARRAS: POLIACETAL BRANCO (POM) VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA / NATURAL (SBR) EXTREMIDADES DA ROSCA: NBR MN-ISO 7-1 1/2" / 3/4" / 1" EXTREMIDADE DA JUNTA MECÂNICA DE COMPRESSÃO: ROSCA TRAPEZOIDAL NBR MN-ISO 7-1 PARA TUBO PEAD DN 20	KALTEX	UND	270	1,990	537,30
263	REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 3/4"	GIPP	UND	185	8,000	1.480,00
264	REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4"	GIPP	UND	185	15,000	2.775,00
268	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 200MM X 160MM	C&M	UND	180	295,000	53.100,00
269	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 20MM X 25MM	PLASTILIT	UND	290	1,400	406,00
270	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 20MM X 32MM	PLASTILIT	UND	330	1,600	528,00
271	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 25MM X 32MM	PLASTILIT	UND	380	1,200	456,00
273	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 32MM X 40MM	PLASTILIT	UND	270	2,300	621,00
276	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 40MM X 50MM	PLASTILIT	UND	270	12,800	3.456,00
277	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 40MM X 60MM	PLASTILIT	UND	210	6,000	1.260,00
283	"REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA METAL 1.1/2". ALTAMENTE RESISTENTE A PRESSÕES, INTEMPÉRIES E TEMPERATURAS ENTRE - 30°C E 120°C - VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE: RESISTENTE A LÍQUIDOS, COM EXCELENTE	GENEBRE	UND	145	150,000	21.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24619 - NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ESTANQUEIDADE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO. DISPENSAR LUBRIFICAÇÃO - PARA SER APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE OU FRIA, PNEUMÁTICAS E DE LÍQUIDOS INDUSTRIAIS."					
284	"REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA METAL 1.1/4"". ALTAMENTE RESISTENTE A PRESSÕES, INTEMPÉRIES E TEMPERATURAS ENTRE - 30°C E 120°C - VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE: RESISTENTE A LÍQUIDOS AQUECIDOS, COM EXCELENTE ESTANQUEIDADE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO. DISPENSAR LUBRIFICAÇÃO - PODE SER APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE OU FRIA, PNEUMÁTICAS E DE LÍQUIDOS INDUSTRIAIS E SUPORTA PRESSÃO MÁXIMA CONFORME TABELA ABAIXO. MATERIAL : METAL"	GENEBRE	UND	155	120,000	18.600,00
285	"REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA METAL 2"" ALTAMENTE RESISTENTE A PRESSÕES, INTEMPÉRIES E TEMPERATURAS ENTRE - 30°C E 120°C - VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE: RESISTENTE A LÍQUIDOS AQUECIDOS, COM EXCELENTE ESTANQUEIDADE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO. DISPENSA LUBRIFICAÇÃO - PARA SER APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE OU FRIA, PNEUMÁTICAS E DE LÍQUIDOS INDUSTRIAIS."	GENEBRE	UND	610	240,000	146.400,00
286	"REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA METAL 2.1/2"". ALTAMENTE RESISTENTE A PRESSÕES, INTEMPÉRIES E TEMPERATURAS ENTRE - 30°C E 120°C - VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE: RESISTENTE A LÍQUIDOS AQUECIDOS, COM EXCELENTE ESTANQUEIDADE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO. DISPENSAR LUBRIFICAÇÃO - PARA SER APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE OU FRIA, PNEUMÁTICAS E DE LÍQUIDOS INDUSTRIAIS."	GENEBRE	UND	105	700,000	73.500,00
292	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DN 50 X 50 MM	PLASTILIT	UND	260	16,000	4.160,00
293	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DN 60 X 60 MM	PLASTILIT	UND	370	30,000	11.100,00
299	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 50 MM	PLASTILIT	UND	200	16,000	3.200,00
300	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 60MM	PLASTILIT	UND	200	30,000	6.000,00
304	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA E PINTURA	AVK	UND	94	795,730	74.798,62



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24619 - NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	EPOXI, CONFORME NBR - 14968 DA ABNT, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC/PBA CONFORME A NORMA NBR - 5647 DA ABNT. ACIONADO ATRAVÉ DE CABEÇOTE. BITOLA DN 60 X DE 75.					
319	TARRAXA COM BITOLA DE 1/2" A 1" COM CORPO EM PLASTICO OU METAL	VONDER	UND	91	1.076,200	97.934,20
325	TEE 90° JE 100 MM - DEFOFO	C&M	UND	122	90,000	10.980,00
326	TEE 90° JE 150 MM - DEFOFO	C&M	UND	137	199,000	27.263,00
327	TEE 90° JE 200 MM - DEFOFO	C&M	UND	137	299,000	40.963,00
331	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO EM PEAD DN60 DE 75 MM	DOCOL	UND	140	73,000	10.220,00
397	UNIÃO GALVANIZADA COM ASSENTO DE 3/4"	GIPP	UND	125	40,000	5.000,00
408	"VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA 1" PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA (RECALQUE). ROSCA NBR 6414 (ISO R7/1), COM MÍNIMO DE 5 CM. PASSAGEM PLENA, OCASIONANDO MÍNIMA PERDA DE CARGA. RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA RIGIDEZ, DESGASTE E FADIGA OCASIONADOS DURANTE O USO. DESENVOLVIDA PARA RETENÇÃO DE FLUIDO EM REFLUXO DE TUBULAÇÕES HORIZONTAIS."	DOCOL	UND	203	102,000	20.706,00
409	"VEDA ROSCA 18MM X 50M COMPOSIÇÃO: PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE - 1.1 PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS DO PTFE: POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTERIZADO LARGURA: 18MM ODOR: INODORO ESPESSURA: 0,07MM E DENSIDADE: 0,30G/CM³ TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -90°C ATÉ 240°C ABNT NBR 13124 ESTABILIDADE: ESTÁVEL TUBETE EM POLIESTIRENO FLAMABILIDADE: PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL"	MULTIFITA	UND	780	3,600	2.808,00
					Total Fornecedor:	R\$ 1.096.596,87
					Total Geral:	R\$ 1.096.596,87

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS
EIRELI



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 262/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 24554 - NELIA MARIA CYRINO LEAL ME						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
189	LUVA 100MM FERRO FUNDIDO JUNTA MECANICA	PRÓPRIO	UND	147	460,000	67.620,00
191	LUVA 150MM FERRO FUNDIDO JUNTA MECANICA	PRÓPRIO	UND	146	650,000	94.900,00
193	LUVA 200MM FERRO FUNDIDO JUNTA MECANICA	PRÓPRIO	UND	96	950,000	91.200,00
194	LUVA 75MM FERRO FUNDIDO JUNTA MECANICA	PRÓPRIO	UND	102	390,000	39.780,00
315	TAMPA PARA REGISTRO T-9	PRÓPRIO	UND	127	114,000	14.478,00
Total Fornecedor:						R\$ 307.978,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Total Geral: R\$ 307.978,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

NELIA MARIA CYRINO LEAL ME

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 263/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 24538 - SUL FIOS EIRELI EPP						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 16 DE 25MM X 3/4"	SENKRON	UND	230	5,000	1.150,00
5	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD PN 16 DE 50MM X 1.1/2"	SENKRON	UND	230	15,000	3.450,00
391	"UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 25MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 16"	SENKRON	UND	410	9,300	3.813,00
392	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD	SENKRON	UND	190	10,900	2.071,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24538 - SUL FIOS EIRELI EPP						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	(POLIETILENO). DN 32MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 16					
393	"UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 40MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 16"	SENKRON	UND	180	16,800	3.024,00
394	"UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 50MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 16"	SENKRON	UND	180	25,400	4.572,00
					Total Fornecedor:	R\$ 18.080,00
					Total Geral:	R\$ 18.080,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

SUL FIOS EIRELI EPP



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 264/2022

No dia 8 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 67/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 24813 - VDA SANEAMENTO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDAVEL DE 40MM X 1.1/4"	Tigre	UND	260	1,290	335,40
9	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDAVEL DE 50MM X 1.1/2"	Tigre	UND	230	2,190	503,70
10	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDAVEL DE 60MM X 2"	Tigre	UND	300	4,000	1.200,00
16	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO EM PVC, ROSCA/BOLSA 20MM X 1/2	Tigre	UND	400	0,290	116,00
18	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO EM PVC,	Tigre	UND	360	0,940	338,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24813 - VDA SANEAMENTO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ROSCA/BOLSA 32MM X 1'					
19	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO EM PVC, ROSCA/BOLSA 40MM X 1.1/2'	Tigre	UND	305	1,400	427,00
25	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBOS EM PVC PBA DN 140 MM DE 160 MM	Rebor	UND	200	5,000	1.000,00
26	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBOS EM PVC PBA DN 180 MM DE 200 MM	Rebor	UND	210	7,790	1.635,90
31	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA TUBOS EM PVC PBA DN 50 MM DE 60MM	Rebor	UND	300	0,850	255,00
35	ANEL DE BORRACHA PARA EXTREMIDADE DO HIDRÔMETRO DE 3/4 (TUBETE)	VDA	UND	2.090	0,130	271,70
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 25MM X 20MM	Tigre	UND	555	0,200	111,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 32MM X 25MM	Tigre	UND	441	0,450	198,45
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 40MM X 32MM	Tigre	UND	398	0,700	278,60
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 50MM X 40MM	Tigre	UND	350	1,400	490,00
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 60MM X 32MM	Tigre	UND	270	2,500	675,00
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 60MM X 50MM	Tigre	UND	350	2,200	770,00
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 75MM X 60MM	Tigre	UND	310	5,000	1.550,00
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 85MM X 75MM	Tigre	UND	250	4,000	1.000,00
50	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA PBS 85MM X 60MM	Tigre	UND	250	4,950	1.237,50
52	CAP PVC PBA DN 100 DE 110 MM	Tigre	UND	205	28,000	5.740,00
56	CAP PVC PBA DN 75 DE 85 MM	Tigre	UND	185	15,000	2.775,00
57	CAP PVC SOLDAVEL DN 20 MM	Tigre	UND	390	0,350	136,50
58	CAP PVC SOLDAVEL DN 25 MM	Tigre	UND	540	0,400	216,00
59	CAP PVC SOLDAVEL DN 32 MM	Tigre	UND	330	0,750	247,50
60	CAP PVC SOLDAVEL DN 40 MM	Tigre	UND	410	1,500	615,00
61	CAP PVC SOLDAVEL DN 50 MM	Tigre	UND	310	2,200	682,00
62	CAP PVC SOLDAVEL DN 75 MM	Tigre	UND	220	10,000	2.200,00
63	CAP ROSCAVEL 1/2	Tigre	UND	700	0,450	315,00
64	CAP ROSCAVEL 3/4	Tigre	UND	300	0,670	201,00
77	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 32 MM X 3/4"	Tigre	UND	385	3,850	1.482,25
78	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 40 MM X 3/4"	Tigre	UND	465	3,700	1.720,50
79	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 50 MM X 3/4"	Tigre	UND	265	4,000	1.060,00
80	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 60 MM X 3/4"	Tigre	UND	665	4,650	3.092,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24813 - VDA SANEAMENTO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
82	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 75 MM X 3/4"	Tigre	UND	192	5,750	1.104,00
83	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 85 MM X 3/4"	Tigre	UND	262	5,600	1.467,20
87	COTOVELO 90° DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 110MM	ARANGUL	UND	140	257,750	36.085,00
98	CRUZETA PVC PBA DN 75 DE 85 MM COM ANEIS DE BORRACHA	Amanco	UND	160	65,000	10.400,00
119	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC PBS DN 20MM	Tigre	UND	280	1,200	336,00
120	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC PBS DN 25MM	Tigre	UND	280	2,000	560,00
121	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC PBS DN 32MM	Tigre	UND	280	3,000	840,00
122	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC PBS DN 40MM	Tigre	UND	230	4,000	920,00
124	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC PBS DN 50MM	Tigre	UND	220	8,500	1.870,00
127	CURVA PVC 90° SOLDÁVEL DE 60MM	Tigre	UND	190	12,900	2.451,00
146	FLANGE LIVRE COM FUROS PARA TUBOS PBS DN 100 DE 110MM	Tigre	UND	170	110,000	18.700,00
147	FLANGE LIVRE COM FUROS PARA TUBOS PBS DN 50 DE 60MM	Tigre	UND	180	45,000	8.100,00
148	FLANGE LIVRE COM FUROS PARA TUBOS PBS DN 60 DE 75MM	Tigre	UND	140	35,400	4.956,00
149	FLANGE LIVRE COM FUROS PARA TUBOS PBS DN 75 DE 85MM	Tigre	UND	160	43,600	6.976,00
150	FLANGE DE PVC PARA CAIXA DE ÁGUA DE 25MM - 100 MCA	Tigre	UND	245	4,990	1.222,55
151	FLANGES DE PVC PARACAIXA DE ÁGUA DE 32MM - 100 MCA	Tigre	UND	200	6,890	1.378,00
153	FLANGES DE PVC PARA CAIXA DE ÁGUA DE 50MM - 100 MCA	Tigre	UND	200	8,500	1.700,00
154	FURADEIRA PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL PE	Tigre	UND	125	270,000	33.750,00
156	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X 1/2"	Tigre	UND	340	0,700	238,00
158	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 1/2"	Tigre	UND	320	0,850	272,00
159	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 3/4"	Tigre	UND	1.120	1,100	1.232,00
160	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 32 X 3/4"	Tigre	UND	310	1,350	418,50
161	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC PBS DN 100 DE 110MM	Tigre	UND	290	33,550	9.729,50
164	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC PBS DN 32MM	Tigre	UND	300	1,400	420,00
165	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC PBS DN 40MM	Tigre	UND	410	2,490	1.020,90
166	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC PBS DN 50 DE 60MM	Tigre	UND	360	6,600	2.376,00
167	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC PBS DN 50MM	Tigre	UND	330	3,390	1.118,70
168	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC PBS DN 60MM	Tigre	UND	350	7,990	2.796,50
169	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC PBS DN 60 DE 75MM	Tigre	UND	190	30,000	5.700,00
170	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC PBS DN 75MM	Tigre	UND	180	15,800	2.844,00
171	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC PBS DN 75 DE 85MM	Tigre	UND	280	19,500	5.460,00
172	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DN 20 X 1/2"	Tigre	UND	170	2,300	391,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24813 - VDA SANEAMENTO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
174	JOELHO DE 45° PVC SOLDÁVEL - DE 75MM	Tigre	UND	180	11,400	2.052,00
175	JOELHO DE 45° PVC SOLDÁVEL - DE 85MM	Tigre	UND	190	49,000	9.310,00
176	JOELHO DE 45° PVC SOLDÁVEL 25MM	Tigre	UND	470	0,640	300,80
177	JOELHO DE 45° PVC SOLDÁVEL 32MM	Tigre	UND	270	1,500	405,00
178	JOELHO DE 45° PVC SOLDÁVEL 60MM	Tigre	UND	280	6,000	1.680,00
179	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 25 X 20	Tigre	UND	370	0,620	229,40
180	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32 X 25	Tigre	UND	330	1,100	363,00
181	JOELHO PVC AZUL ROSCA 25MM X 1/2"	Tigre	UND	230	3,000	690,00
182	JOELHO ROSCA FEMEA/FEMEA 1/2 X 1/2	Tigre	UND	200	0,700	140,00
183	JOELHO ROSCA FEMEA/FEMEA 3/4 X 3/4	Tigre	UND	200	1,200	240,00
184	JOELHO ROSCA MACHO/FEMEA 1/2 X 1/2	Tigre	UND	220	2,850	627,00
185	JOELHO ROSCA MACHO/FEMEA 3/4 X 3/4	Tigre	UND	220	2,850	627,00
195	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 100 DE 110 MM COM ANEL DE BORRACHA	Tigre	UND	190	39,000	7.410,00
198	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 20 DE 25 MM COM ANEL DE BORRACHA	Tigre	UND	270	3,000	810,00
199	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 25 DE 32 MM COM ANEL DE BORRACHA	Tigre	UND	280	4,000	1.120,00
200	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 32 DE 40 MM COM ANEL DE BORRACHA	Tigre	UND	320	6,000	1.920,00
201	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 40 DE 50 MM COM ANEL DE BORRACHA	Tigre	UND	320	8,000	2.560,00
202	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 50 DE 60 MM COM ANEL DE BORRACHA	Tigre	UND	345	8,000	2.760,00
203	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 60 DE 75 MM COM ANEL DE BORRACHA	Tigre	UND	230	16,000	3.680,00
204	LUVA DE CORRER PVC JE - DN 75 DE 85 MM COM ANEL DE BORRACHA	Tigre	UND	240	28,000	6.720,00
205	LUVA DE CORRER PVC/PBA COM ANEL - DE 25MM	Tigre	UND	240	3,000	720,00
206	LUVA DE CORRER PVC/PBA COM ANEL - DE 32MM	Tigre	UND	240	4,000	960,00
207	LUVA DE CORRER PVC/PBA COM ANEL - DE 40MM	Tigre	UND	300	6,000	1.800,00
208	LUVA DE CORRER PVC/PBA COM ANEL - DE 60MM	Tigre	UND	420	8,000	3.360,00
209	LUVA DE CORRER PVC/PBA COM ANEL DE 110MM	Tigre	UND	280	44,000	12.320,00
210	LUVA DE CORRER PVC/PBA COM ANEL DE 85 MM	Tigre	UND	250	24,000	6.000,00
211	LUVA DE PVC MISTA (COM ROSCA) 25 X 3/4"	Tigre	UND	540	0,900	486,00
226	LUVA LR SOLDÁVEL/ ROSCÁVEL - MARROM 25MM X 3/4	Tigre	UND	500	0,940	470,00
227	LUVA PVC 1' BRANCA COM ROSCA	Tigre	UND	280	1,890	529,20
228	LUVA PVC 3/4' BRANCA COM ROSCA	Tigre	UND	280	1,100	308,00
229	LUVA PVC SOLDÁVEL - DE 50MM	Tigre	UND	370	2,300	851,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24813 - VDA SANEAMENTO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
230	LUVA PVC SOLDÁVEL - DE 60MM	Tigre	UND	460	4,900	2.254,00
231	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	Tigre	UND	490	1,000	490,00
232	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 40 MM	Tigre	UND	520	1,750	910,00
233	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 75 MM	Tigre	UND	180	9,000	1.620,00
234	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 85 MM	Tigre	UND	290	16,000	4.640,00
235	LUVA ROSCAVEL PVC 1" X 1"	Tigre	UND	180	2,400	432,00
236	LUVA ROSCAVEL PVC 1/2 X 1/2	Tigre	UND	180	0,850	153,00
237	LUVA ROSCAVEL PVC 1/2 X 20MM	Tigre	UND	180	0,900	162,00
238	LUVA ROSCAVEL PVC 1/2 X 25MM	Tigre	UND	175	1,100	192,50
240	LUVA ROSCAVEL PVC 3/4 X 25MM	Tigre	UND	180	1,200	216,00
241	LUVA ROSCAVEL PVC 3/4 X 3/4	Tigre	UND	370	1,200	444,00
242	LUVA SOLDÁVEL PVC - DE 32MM	Tigre	UND	430	0,990	425,70
243	LUVA SOLDÁVEL PVC - DE 40MM	Tigre	UND	410	1,800	738,00
244	LUVA SOLDÁVEL PVC - DE 50MM	Tigre	UND	320	2,400	768,00
245	LUVA SOLDÁVEL PVC 25 MM X 1/2"	Tigre	UND	220	0,830	182,60
247	LUVA SOLDÁVEL PVC DE 60 MM	Tigre	UND	300	5,000	1.500,00
248	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 20 MM	Tigre	UND	1.000	0,330	330,00
250	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 32 MM	Tigre	UND	350	1,100	385,00
251	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 40 MM	Tigre	UND	280	1,600	448,00
252	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 50 MM	Tigre	UND	280	2,300	644,00
253	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 60 MM	Tigre	UND	300	4,500	1.350,00
254	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 75 MM	Tigre	UND	190	8,000	1.520,00
255	LUVA SOLDÁVEL PVC PBS 85 MM	Tigre	UND	190	16,000	3.040,00
272	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 25MM X 40MM	Tigre	UND	270	1,000	270,00
274	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 32MM X 50MM	Tigre	UND	270	1,600	432,00
275	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 32MM X 60MM	Tigre	UND	280	2,300	644,00
279	REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 85MM X 60MM	Tigre	UND	210	8,000	1.680,00
281	REGISTRO COM BORBOLETA PVC SOLDÁVEL DN 20MM X 20MM	Tigre	UND	210	4,900	1.029,00
290	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL DN 32 X 32 MM	Tigre	UND	260	8,500	2.210,00
297	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 32 MM	Tigre	UND	195	8,900	1.735,50
310	REGISTRO PVC FEMEA/FEMEA 1/2 X 1/2 CABEÇA BORBOLETA	Tigre	UND	175	5,000	875,00
311	REGISTRO PVC FEMEA/FEMEA 3/4 X 3/4 CABEÇA BORBOLETA	Tigre	UND	210	6,000	1.260,00
312	REGISTRO PVC MACHO/MACHO 1/2 X 1/2 CABEÇA BORBOLETA NBR 11306	Tigre	UND	165	5,000	825,00
313	REGISTRO PVC MACHO/MACHO 3/4 X 3/4 CABEÇA BORBOLETA NBR 11306	Tigre	UND	545	5,800	3.161,00
333	TEE 90° PVC PBA DN 100 DE 100MM	Tigre	UND	145	75,000	10.875,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24813 - VDA SANEAMENTO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
335	TEE 90° PVC PBA DN 50 DE 60MM	Tigre	UND	165	18,800	3.102,00
337	TEE 90° PVC PBA DN 75 DE 85MM	Tigre	UND	155	49,000	7.595,00
338	TEE 90° ROSCA BRANCO 1/2 POLEGADA	Tigre	UND	165	1,300	214,50
340	TEE 90° SOLDAVEL PVC DN 25MM DE 32 MM	Tigre	UND	395	1,700	671,50
341	TEE 90° SOLDAVEL PVC DN 32MM DE 40 MM	Tigre	UND	235	3,500	822,50
343	TEE 90° SOLDAVEL PVC DN 50MM DE 60 MM	Tigre	UND	200	11,600	2.320,00
344	TEE SOLDAVEL PVC DN 60MM DE 75MM	Tigre	UND	140	25,000	3.500,00
345	TUBETE CEGO PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, PARA SER UTILIZADO EM TUBULAÇÕES DE DIÂMETRO 3/4", JUNTO A UMA DAS EXTREMIDADES DO HIDRÔMETRO (SUBSTITUINDO O TUBETE EXISTENTE), COM ACOPLAMENTO E ENGASTE PARA ARRUELA DE VEDAÇÃO EM UMA DAS EXTREMIDADES, E ROSCA PADRÃO DE TUBULAÇÃO NA OUTRA EXTREMIDADE. CORPO FECHADO NAS DUAS EXTREMIDADES E UM RASGO DE APROXIMADAMENTE 15MM X 18MM NO MEIO DO CORPO COM REFORÇO INTERNO EM "X", DE FORMA E EVITAR A FRAUDE ATRAVÉS DA PERFURAÇÃO DO TUBETE. INJETADO EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, COR BRANCA (OU VERMELHO), RESISTENTE A PRESSÃO DE 10 KGF/CM2	Lacre Hahnemann	UND	855	2,400	2.052,00
375	TUBO PVC PBA CLASSE 15 - DN 60 DE 75 MM MATÉRIA PRIMA: PVC 6,3 COR: MARROM TUBOS PONTA - BOLSA COM 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DE PN 1,0 MPA. ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM (RESISTENTE AOS RAIOS UV). NORMAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 5647-1 - SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS, ABNT NBR 5647-2 - PARTE 2: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, ABNT NBR 5647-3 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,75 MPA, ABNT NBR 5647-4 - PARTE 3: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,60 MPA, ABNT NBR 9822 - EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA ADUTORAS E REDES DE ÁGUA	Tigre	Bar	290	160,000	46.400,00
384	TUBULAÇÃO DE PVC SOLDAVEL DN 20MM MARROM, RÍGIDO GARANTINDO RESISTÊNCIA - BARRA COM 6 METROS.	Tigre	UND	152	19,000	2.888,00
386	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 32MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076.	Poelsan	UND	460	12,500	5.750,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

Participante: 24813 - VDA SANEAMENTO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CLASSE DE PRESSÃO: PN 20					
387	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 40MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 20	Poelsan	UND	344	30,000	10.320,00
388	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 50MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 20	Poelsan	UND	280	38,700	10.836,00
389	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD (POLIETILENO). DN 63MM. CONEXÕES COM NORMAS REFERENCIAIS ISO14236 / DIN 8076. CLASSE DE PRESSÃO: PN 20	Poelsan	UND	270	50,700	13.689,00
405	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM	Tigre	UND	250	4,000	1.000,00
406	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40MM	Tigre	UND	250	5,500	1.375,00
407	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM	Tigre	UND	240	8,000	1.920,00
					Total Fornecedor:	R\$ 433.454,70
					Total Geral:	R\$ 433.454,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento,

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 38/2022
		Número Processo: 67/2022 Data do Processo: 19/10/2022

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
38/2022

Número Processo: 67/2022
Data do Processo: 19/10/2022

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

VDA SANEAMENTO LTDA
